

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021- CPL/DPE-AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 437/2021-DPE-AP, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2020, pelo Decreto Estadual 3.182/2016, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para a contratação em sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Telecomunicação para o fornecimento Link de Internet, para interligação da Rede Corporativa da Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá e seus Núcleos Regionais, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo deste termo de referência, a fim de atender às necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Início do Acolhimento das Propostas: 22/06/2021, às 08h00min (Horário de Brasília).

Disputa: 02/07/2021 As 09h00min (Horário de Brasília)

### I - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em Telecomunicação para o fornecimento Link de Internet, para interligação da Rede Corporativa da Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá e seus Núcleos Regionais, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo deste termo de referência, a fim de atender às necessidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

1.2 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IV – Modelo de proposta do certame

ANEXO V – Modelo da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Minuta do Contrato

### II – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2 - Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

### III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.3 - De acordo com a pesquisa mercadológica a participação em alguns itens será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5 - que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.5 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

- 3.6 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 3.7 - É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.
- 3.8 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.10 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.11 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.12 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.14 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.15 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.16 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.17 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.18 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.19 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **IV – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1 – As despesas com a execução dos serviços objeto deste edital, correrão por conta do recurso próprios para o exercício 2021, conforme consta no Art. 9º §3 do Decreto 3.182/2016, que versa sobre o sistema de registro de preço no âmbito estadual, fica facultado a disponibilidade orçamentária para realização do certame licitatório somente será exigido na execução contratual.

#### **V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela DPE-AP, em sua forma eletrônica.
- 5.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.
- 5.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para envio das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor por item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

6.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.5 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.6 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

6.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 - a proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

## VII - DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e demais fases do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

## VIII – FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).

8.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 8.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública 8.18 - de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 8.20 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema
- 8.21 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.26 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.27 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.28 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.29 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto
- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
- 8.32 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 8.32.1 - prestados por empresas brasileiras;
- 8.32.2 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.33.3 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.34 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônicos dentre as propostas empatadas.
- 8.35 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.36 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.37 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso não consiga enviar via sistema poderá enviar para o e-mail: [cpl@defenap.ap.gov.br](mailto:cpl@defenap.ap.gov.br).
- 8.38 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## IX – DA NEGOCIAÇÃO

09.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

09.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo as licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

09.3 - Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

## X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços, ajustada ao valor final aceito pelo pregoeiro, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro pela opção “**Convocar Anexo**”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

10.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente da licitante.

10.2.2. Nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

10.3. Os originais ou cópias autenticadas solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da DPE-AP, situado na avenida Eliezer Levi, 1157 - Centro.

10.4. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5.2.- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.5.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela DPE-AP.

10.5.5. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor mensal do serviço a ser transferido para proposta escrita;

10.5.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.5.7.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

## XI – DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores -SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

**11.1. Habilitação Jurídica:**

11.1.1. Cédula de identidade;

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.6. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC .

**11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.3.4. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado sede do licitante;

11.3.5. Certidão de Execução Fiscal do Município da sede do Licitante;

11.3.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

11.3.8. Certidão de Tributos Municipais relativo a sede do licitante

**11.4. Qualificação econômico - financeira:**

11.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.4.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

11.4.5 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/2012), sob pena de inabilitação;

**11.5. Qualificação Técnica:**

11.5.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação.

11.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.5.3. Declaração de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. Além das condições estabelecidas nos subitens acima a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

11.6.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivos para sua habilitação no Certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, somente em caso de positivo;

11.6.2 - Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sob pena de violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

11.6.3- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme anexo III deste edital.

11.7 - Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

11.7.1 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

11.7.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, §3º).

11.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.10 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados via sistema pelos licitantes, no prazo de 02 (duas) horas, caso ocorra algum problema técnico os documentos de habilitação poderão ser enviados pelo e-mail: [cpl@defenap.ap.gov.br](mailto:cpl@defenap.ap.gov.br), após solicitação do Pregoeiro. Por conta da Pandemia do novo Corona virus, não será necessário o envio da documentação física.

## **XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Declarado o vencedor, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

12.1.2 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 - A licitante que tiver sua intenção de recurso deverá enviar as razões do recurso por meio do endereço eletrônico [cpl@defenap.ap.gov.br](mailto:cpl@defenap.ap.gov.br) no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.3 - As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

12.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Não serão conhecidas as contra razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12.6 - Não serão aceitas as intenções de recursos e recursos propriamente ditos meramente protelatórios e sem a devida fundamentação técnica ou legal. Assim sendo, indefiro o pedido de intenção recursal

## **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Antes da homologação o processo será encaminhado, devidamente instruído, ao Defensor Procurador responsável pela emissão do parecer jurídico, conforme art. 2º do Decreto 2.832/12, e posterior autoridade competente, para homologação.

13.2 - O objeto deste Pregão será adjudicado AO MENOR PREÇO POR LOTE à licitante vencedora. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Nota de Empenho e Contrato.

## **XIV - DO CONTRATO**

14.1 – A Defensoria Pública do Estado do Amapá, firmará Contrato com a Licitante Vencedora, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

14.2 - Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante Vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.3 – A Defensoria Pública do Estado do Amapá convocará oficialmente a Licitante Vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.4 – Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante Vencedora mantém as condições de habilitação.

14.5 – Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada outra licitante para assinar o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.6 – Não será admitido a subcontratação do objeto.

#### **XV – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO**

15.1 – O acompanhamento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidores da DPE-AP designado através de Portaria na condição de representante da Contratante;

15.2 - O representante da DPE-AP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

15.4 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;

15.5 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela DPE-AP, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15.6 - A empresa contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente, por meio da comissão de recebimento designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e/ou pelo fiscal do contrato.

#### **XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA GARANTIA CONTRATUAL.**

16.1 - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária (OB) em conta corrente, até o 10º (décimo) dia corrido da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93;

16.2 – Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta DPE-AP;

16.3 - É condição para o pagamento a apresentação das Notas Fiscais/Faturas detalhadas da execução do objeto deste Edital;

16.4 – Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvido por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

16.5 – A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

16.6 - A contratada indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura e da conta-corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho;

16.7 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a DPE-AP;

16.8 – A Defensoria Pública do Estado do Amapá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

16.10 - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da Contratada junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda Estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório;

16.11 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$   
Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0001644,

assim apurado: TX = Percentual da taxa anual = 6%



16.12 – A demora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do Contrato.

16.13 - Os preços propostos dos serviços objeto deste edital, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$VNA = IPCA1 * VNdb / IPCA0$  VNA = Valor Nominal Mês Fechado; I = (6/100) 365 I = (TX/100) 365 I = 0,0001644  
IPCA1 = N° Índice do último IPCA divulgado pelo IBGE; IPCA0 = N° Índice do IPCA divulgado pelo IBGE no mês anterior a data-base; VNdb = Valor Nominal na data-base= 1.000.

16.14 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada.

16.15 - A contratada poderá exercer, perante a contratante, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

16.16 - Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo o correrá a preclusão do direito de reajustar.

16.17 - A empresa contratada devesse apresentar Certidão de Regularização bem como de Inexistência de Débitos Inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

16.18 – Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

## **XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - Sanções relativas a licitação:

17.1.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa.

17.1.2 - Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

a) Multa moratória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

17.2 - Sanções relativas ao Contrato:

17.2.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

17.2.1.1 - Advertência;

17.2.1.2 - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falha ou fraude na execução do Contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades, e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.4 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

17.5 - Se a licitante não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocado outro licitante, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6 – o recolhimento da referida multa será creditada na conta única do Governo do Estado do Amapá através de DARF emitido no sítio da Receita Estadual.

## **XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço [cpl@defenap.ap.gov.br](mailto:cpl@defenap.ap.gov.br), cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2 – A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

18.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [cpl@defenap.ap.gov.br](mailto:cpl@defenap.ap.gov.br).

18.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18.5 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6 - Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) por meio do link de mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital.

## **XIX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo VII deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

19.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC.

19.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

19.4. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.5. É facultado à Administração, quando o vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

19.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

19.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3182/2016.

19.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.9. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Serão registrados na ata os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- b) Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- c) O registro a que se refere o item “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto nº 3182/2016.
- d) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- e) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto nº 3182/2016.
- f) O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

**XX – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

20.1 O objeto contratual terá execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário nos termos da alínea “a”, inciso VIII, do art. 6º da Lei 8.666/93.

**XXI – DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

21.1 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$574.967,40 (quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada com base em (indicar os critérios utilizados para a realização da pesquisa de mercado), podendo eventualmente ser aceito valor até 10%(dez por cento) acima do estimado.

**XXII – DO FORO**

22.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 18 de junho de 2021.

Edgar Tiassu de Souza da Silva  
Pregoeiro DPE-AP  
Portaria 437/2021-DPE-AP.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o presente termo de referência, com fundamento da lei Nº 8.666/1993 e decreto regular vigente.

Em, / /2021

**1. OBJETO**

1.1.1. A Contratação de Empresa especializada em Telecomunicação para o fornecimento Link de Internet, para interligação da Rede Corporativa da Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá e seus Núcleos Regionais, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo deste termo de referência;

1.1.2. A tabela abaixo contém os itens e a definição exata sobre a aquisição e a divisão para cada sede e os núcleos, sendo independentes entre si, contratadas para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá:

1.1.3 – Detalhamento do objeto



ATA DE REGISTRO DE PREÇO				
SEQ	MÚNICIPIO	ENDEREÇO	CONECTIVIDADE	MEGABYTE DEDICADO
1	MACAPÁ - SEDE 01	Rua Eliezer Levy, nº 1157 -CENTRO	FIBRA	300MB
2	MACAPÁ - SEDE 02	A DEFINIR	FIBRA	150MB
3	SANTANA	A DEFINIR	FIBRA	150MB
4	MAZAGÃO	A DEFINIR	FIBRA	20MB
5	FERREIRA GOMES	A DEFINIR	FIBRA	20MB
6	PEDRA BRANCA	A DEFINIR	FIBRA	20MB
7	AMAPÁ	A DEFINIR	FIBRA	20MB
8	TARTARUGALZINHO	A DEFINIR	FIBRA	20MB
9	VITÓRIA DO JARI	A DEFINIR	FIBRA	20MB
10	LARANJAL DO JARI	A DEFINIR	FIBRA	20MB
11	PORTO GRANDE	A DEFINIR	FIBRA	20MB
12	CALÇOENE	A DEFINIR	FIBRA	20MB
13	OIAPOQUE	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
14	CUTIAS	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
15	ITAUBAL	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
16	SERRA DO NAVIO	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
17	PRACUUBA	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
18	POSTOS DE ATENDIMENTO	FÓRUM	FIBRA/RÁDIO	20MB
19	POSTOS DE ATENDIMENTO	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ	FIBRA/RÁDIO	20MB

1.1.4. Por questão de organização do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, os processos dos municípios de Cutias do Araguari e Itaubal do Pírim terão ações que ocorrerão na Comarca de Ferreira Gomes. Já na Comarca de Pedra Branca do Amapari, ocorrerão os processos de Serra Navio. Os processos de Pracuuba ocorrerão no Amapá por motivo de Organização Estrutural – Área Jurisdicional pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, até o presente momento em que se confecciona este termo. A Defensoria Pública do Estado do Amapá desempenha suas atividades nessas localidades, tendo postos de atendimento no Fórum e posto de atendimento no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá. 1.1.5. A divisão deve seguir o quadro 1.1.3, ficando a contratada ciente da divisão e vinculada a fornecer internet durante o período de execução do contrato quando for da conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

## **1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

1.1.1. Prestação de serviço com fornecimento de link de internet dedicada para toda a Defensoria Pública do Estado do Amapá;

1.2.2. A prestação de serviço deverá integrar totalmente as orientações expostas neste termo, levando em consideração o tipo de conectividade e quantidade de megabyte para cada núcleo e sua respectiva sede;

1.2.3. A prestação do serviço deve ser contínua e ininterrupta, sendo de responsabilidade da empresa a prestação imediata do suporte técnico quando houver inconformidade com os serviços contratados;

1.2.4. A prestação de serviço deverá fornecer estabilidade nas execuções diárias das sedes da Defensoria Pública e seus núcleos.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1.1. A aquisição de empresa especializada no fornecimento de link de internet é de suma importância para a instituição, que desempenha atividades administrativas e jurisdicionais, hoje dependendo de um link de terceiros para que seja possível a realização de suas atividades;

2.1.2. A aquisição do presente serviço é indispensável, tendo em vista que a Defensoria Pública do Estado do Amapá utiliza um link da PRODAP (Centro de Gestão da Tecnologia da Informação), autarquia estadual que disponibiliza, armazena e gerencia todos os sistemas do Estado do Amapá. Essa centralização e a falta de independência gera transtornos diários para a Defensoria Pública, que diariamente se encontra sem acesso à internet, causando paralisações em suas atividades e prejuízos ao cidadão;

2.1.3. A aquisição de uma empresa no fornecimento de link de internet tornou-se essencial para a atividade diária, principalmente para empresas e órgãos do governo, que utilizam dessa ferramenta para agilizar, facilitar e impulsionar seus trabalhos. A contratação do serviço tornou-se uma emergência para a instituição e, em face do período da pandemia, teve que se adaptar à forma de execução de seus serviços, tendo que dispor de ferramentas para auxiliar os trabalhos dos Defensores Públicos e seus membros, sendo necessário dispor de uma estrutura de internet que impossibilite falhas;

2.1.4. A realização da contratação servirá como um meio para atingir de forma eficiente os trabalhos dos membros da Defensoria Pública em todas as áreas, desde a parte administrativa, operacional até a execução, sendo meio para proporcionar e atingir a eficiência que requer;

2.1.5. A utilização de internet se tornou algo comum e necessário nos dias atuais e, com a nova realidade que a crise na saúde pública causou, os serviços aos cidadãos se tornaram cada vez mais importantes. Esse é o papel da Defensoria Pública do Estado do Amapá nas defesas dos direitos dos cidadãos: realizar várias medidas para implementação de novos serviços, como a aquisição das ferramentas e desenvolvimento próprio de sistemas, para facilitar os processos de gestão interna da instituição, atingindo a eficiência nos seus serviços e mantendo a qualidade e buscando transparência, melhor qualidade, competência e eficácia possível em prol da sociedade;

2.1.6. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado como expressão e instrumento do regime democrático e, fundamentalmente, a orientação jurídica à promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, com prevê o Art. 1º da Lei Complementar nº 80 de 12 de janeiro de 1994, alterado pela Lei Complementar nº 132, de 7 de outubro de 2009, trabalha diariamente com informações, dados e manter em sua posse documentos de diversos cidadãos, sendo indispensável ter em sua estrutura sistema informatizados para agilizar os procedimentos que deve tomar, sendo indispensável dispor de meios para salvaguardar esses dados e informações enquanto tiver em sua posse;

2.1.7. A Defensoria Pública se encontra presente nos 16 municípios do Estado, desenvolvendo sua função social diariamente, precisando de ferramentas tecnológicas para melhorar sua eficiência;

**Objetivo(s) Estratégico(s):** Promover a infraestrutura e serviços de TIC alinhados aos requisitos institucionais; aprimorar o desempenho e a disponibilidade das soluções de TI existentes.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1.1. Os serviços a serem prestados deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades descritas no decorrer deste Termo de Referência.

### **3.2. REQUISITOS DE NEGÓCIOS**

3.2.1. Promover o acesso à justiça e proteger os direitos do cidadão;

3.2.2. Aperfeiçoar a coordenação estratégica e o acesso do cidadão à garantia dos seus direitos;

3.2.3. Aprimorar os meios de gestão e a governança institucional;

3.2.4. Garantir a celeridade processual, economicidade, eficiência e todos os outros princípios regidos pela Administração Pública em busca da função social;

3.2.5. Aperfeiçoar os processos internos, aumentando a celeridade processual;

3.2.6. Aprimorar os mecanismos de segurança da informação, tanto dos usuários da Defensoria Pública do Estado do Amapá, quanto dos usuários externos;

3.2.7. Proteger o acesso a sistemas desenvolvidos e/ou implantados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, voltados para utilização da sociedade dando mais fidedignidade aos dados e serviços prestados.

### **3.3. REQUISITOS LEGAIS**

3.3.1 A contratada deverá observar, na execução do serviço, leis e políticas, modelos ou padrões de governo e as boas práticas no tema da gestão e governança de dados;

3.3.2. A contratada deverá observar também os seguintes ordenamentos jurídicos:

a) Lei Nº 13.853, de 08 de julho de 2019, que altera a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)- dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

b) Decreto Nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, com o objetivo de: I - promover o adequado ordenamento na geração, no armazenamento, no acesso, no compartilhamento, na disseminação e no uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal, em proveito do desenvolvimento do País; II - promover a utilização, na produção dos dados geoespaciais pelos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal, dos padrões e normas homologados pela Comissão Nacional de Cartografia - CONCAR; e III - evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na obtenção de dados geoespaciais pelos órgãos da administração pública, por meio da divulgação dos metadados relativos a esses dados disponíveis nas entidades e nos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal;

c) Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

d) Decreto Nº - 10.046, de 09 de outubro de 2019, Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados;

e) Lei Nº 12.682, de 9 de julho de 2012, dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

f) Instrução Normativa Nº 1, da SGD/ME, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

g) Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021 / política sobre atualização de tecnologias TIC CNJ;

h) Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

i) Lei nº 9.742, de 16/07/97 - Lei Geral de Telecomunicações;

j) Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;

k) Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

l) A Empresa deve estar legalmente constituída e habilitada junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, órgão regulador do setor, para prestar os serviços de telecomunicações requeridos.

### **3.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO**

3.4.1 A contratada deverá sempre colocar em prática manutenções com objetivo de melhoria do serviço de internet, para mantê-lo estável, melhorando suas funcionalidades, aumentando o desempenho e possibilitando entregar um produto que atenda a todos os aspectos pretendidos neste termo;

3.4.2. A contratada deverá sempre informar 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a contratante, quando for necessário realizar manutenção que deixará o serviço em indisponibilidade para que a contratante execute suas medidas de Gestão de Riscos, podendo adotá-las no período de indisponibilidade do serviço;

3.4.3. O serviço não poderá deixar ser prestado por tempo superior a 2 (duas horas), devendo a contratada realizar suas manutenções no período que não houver expediente na instituição, de modo que possa evitar prejuízo nos serviços da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

### **3.5. REQUISITOS TEMPORAIS**

3.5.1. As empresas adjudicadas deverão respeitar os procedimentos adotados para o combate ao novo coronavírus (COVID 19), devendo sempre que necessitar, entrar em contato com a instituição pelos canais de comunicação oficial, para agendar atendimento, evitando aglomerações;

3.5.2. A contratada deverá, sempre que necessitar, tratar situações na sede da Defensoria Pública de forma presencial, encaminhando o seu preposto para que possa resolver os acertos que ocasionaram sua visita;

3.5.3. Caso a contratada necessitar realizar algum procedimento na estrutura para resolver conflitos, falhas e outras providências:

a) deverá informar a quantidade de funcionários que irão se deslocar à sede e/ou seus núcleos;

b) todos devem estar devidamente identificados;

c) todos devem respeitar os protocolos de segurança contra o COVID-19, não sendo permitido aos funcionários da contratada circularem pela instituição e seus ambientes ou nela permanecer por tempo maior que o necessário para realizar suas atividades, sempre instruindo os seus profissionais a manter comportamento adequado, utilizar máscaras e higienizar suas mãos, quando assim for necessário;

3.5.4.A contratada deverá respeitar os decretos dos Governos do Estado do Amapá e desta instituição seguindo suas respectivas recomendações, evitando encaminhar funcionários pertencentes ao grupo de risco para realizar tarefas, salvo se o funcionário se encontrar vacinado e não apresentar nenhuma impossibilidade de executar suas funções habituais.

### **3.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

3.6.1 Os funcionários da contratada deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos das Políticas de Segurança da Informação e Comunicações do Órgão, bem como:

- a) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- b) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização por escrito desta instituição;
- c) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de segurança adotada pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalações, configurações e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução;

### **3.7. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA**

3.7.1. Disponibilizar infraestrutura física e lógica para integração dos serviços fornecidos, de maneira que possa entregar para a contratante, segurança, desempenho e estabilidade no serviço.

3.7.2. As empresas adjudicadas não poderão compartilhar infraestrutura para provimento do serviço de internet, afim de evitar falhas na infraestrutura;

3.7.3. As empresas adjudicadas deverão disponibilizar todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço, ficando sob sua responsabilidade fazer a fiscalização e reparação, sempre que forem necessárias, de modo que possa manter o serviço funcionando sem falhas, ficando também sob sua responsabilidade realizar o acompanhamento dos equipamentos se fazer recomendações para sempre manter o serviço em pleno funcionamento bem como preservar a vida útil deles;

### **3.8. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

3.8.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como o Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

3.8.2. É dever da CONTRATADA de observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

### **3.9. REQUISITOS SEGURANÇA**

3.9.1. A empresa contratada deverá atender às exigências legais e Resoluções normativas da ANATEL, comprovando que possui autorização ou concessão válida da referida agência para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nos moldes exigidos para a contratação;

3.9.2. As empresas adjudicadas deverão respeitar todas as resoluções e sempre atualizar suas políticas e métodos de execução de seus serviços quando for necessário, de acordo com agência reguladora, não sendo essas atualizações motivo para que ocorra reajuste no preço do serviço ou impliquem em custo adicional para Defensoria Pública do Estado do Amapá;

### **3.10. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO**

3.10.1. O serviço de acesso à internet será efetuado com o emprego de comunicação de dados fornecidos pelas empresas contratadas, de uso dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados da Defensoria Pública do Estado do Amapá e a rede mundial de computadores, ficando a contratada obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço;

3.10.2. A contratada deverá se responsabilizar pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive disponibilizar todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços previstos neste termo, assumindo todos os custos dessa instalação;

3.10.3. Os equipamentos usados para a prestação de serviço (roteadores) não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante.

3.10.4. A contratada deverá elaborar e entregar o Plano de Instalação e Configuração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

a) O Plano de Instalação e Configuração deverá dispor sobre o cronograma para implantação do Serviço contratado incluindo todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configuração, paradas de produção e testes), previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, indicando os principais riscos e forma de mitigação;

b) Os serviços propostos deverão estar descritos de forma clara e conclusiva no Plano de Instalação e Configuração da CONTRATADA. Deverá ser apresentado um descritivo implantação do Serviço contratado, o tempo previsto



(cronograma que indique o número de dias para cada fase), as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto;

c) Todas as atividades relativas à implantação do Serviço contratado deverão ser feitas pela CONTRATADA e validadas pela equipe técnica do Defensoria Pública do Estado do Amapá, seguindo a documentação apresentada no Plano De Instalação e Configuração, aprovado pelo Defensoria Pública do Estado do Amapá;

d) Disponibilização, junto com a entrega da Solução, dos roteiros detalhados de instalação e configuração para o ambiente da Defensoria Pública. Os roteiros de instalação e configuração deverão estar em língua portuguesa.

### **3.11. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA**

3.11.1. A contratada deverá fornecer toda informação necessária para o Departamento de Tecnologia e informação da Defensoria Pública, sempre que for indispensável na utilização dos hardwares e softwares que for necessário para utilização do serviço, facilitando o acesso aos membros do departamento na gestão de dados.

### **3.12. REQUISITOS DE GARANTIA**

3.12.1. Se durante a prestação do serviço, for verificada a necessidade de substituição de equipamento e/ou componente dos equipamentos, essa deverá ocorrer sem custo adicional para Defensoria Pública do Estado do Amapá;

3.12.2. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas. Deverão ainda ser homologadas pelo fabricante dos equipamentos;

3.12.3. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça ou componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas, de primeiro uso e homologadas pelo fabricante dos equipamentos;

3.12.4. Caso seja necessário enviar o equipamento, peça e componente para um centro de assistência técnica fora das dependências do Defensoria Pública, a CONTRATADA deverá desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, bem como deverá arcar com todos os custos necessários, sendo considerada fiel depositária do equipamento, peça e componente;

3.12.5. O envio para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos;

3.12.6. Para a remoção de equipamento, peça e componente será necessária autorização de saída emitida pelo Fiscal do Contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

### **3.13. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

3.13.1. É necessário para a execução do objeto desta contratação, que os profissionais das empresas adjudicadas sejam especializados nos serviços específicos neste termo, devendo em momento oportuno apresentar documentos comprobatórios de sua capacidade.

### **3.14. REQUISITOS DA VISITA TÉCNICA NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**

3.14.1. As empresas adjudicadas poderão realizar vistoria técnica prévia com vista à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração do plano de ação para execução dos serviços;

3.14.2. As empresas adjudicadas deverão obedecer a forma de comunicação oficial prevista neste termo, para que seja feito o agendamento para visita do preposto, sendo importante o agendamento prévio para evitar aglomeração na sede da Defensoria Pública e o conflito de agenda;

3.14.3. Será permitido apenas um profissional credenciado como representante da empresa licitante;

3.14.4. Não será permitido um profissional como representante de mais de uma licitante;

3.14.4. As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

3.14.4. As empresas poderão realizar visita técnica sempre que for necessário para manter seus equipamentos e serviços em perfeito estado, evitando falhas ou interrupções, devendo sempre registrar por canais oficiais, justificando a necessidade, além de respeitar o distanciamento social e todas as medidas de segurança de modo a evitar a aglomeração de pessoas e informar a quantidade de pessoas necessárias, todas devidamente identificadas.

## **4. METODOLOGIA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO**

4.1.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, devendo ser utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de contratação frequente, cuja entrega ocorrerá de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme estatui o Art. 3º, I, II e IV, do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, com fornecimento de acordo com as quantidades previstas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

## **5. ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1.1. Conforme estatui o Art. 13, III, do Decreto Estadual n.º 3.184/2016, a Defensoria Pública exercerá o papel de órgão gerenciador do presente registro de preços

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO**

6.1.2. O contratante convocará as contratadas, após a assinatura dos contratos, para reunião de alinhamento de

entendimentos e expectativas – ora denominada REUNIÃO INICIAL – com o objetivo de:

- alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o contratante e o preposto da contratada.
- definir as providências necessárias para inserção da contratada no ambiente da contratante.
- alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO.
- esclarecer questões operacionais, administrativas e de gestão do CONTRATO.

### **6.2.DA REUNIÃO INICIAL**

6.2.1. A contratada deverá:

- apresentar seu Preposto.
- apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado por seu representante legal ou Preposto.
- listar as informações necessárias para elaboração do plano de implantação.
- realizar apresentação técnica dos equipamentos que serão alocados na execução do objeto e dos softwares que compõem a solução.
- promover esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- debater sobre o repasse à contratada de conhecimentos necessários ao fornecimento de bens/serviços.
- informar à contratada a infraestrutura que será disponibilizada para a execução contratual.

6.2.2. Havendo necessidade, poderão ser tratados na reunião inicial outros assuntos de comum interesse além dos anteriormente previstos.

6.2.3. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo contratante, sendo obrigação da contratada atender às convocações.

6.2.4. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.2.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.2.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.7. O relatório de comprovação dos serviços prestados deverá ser entregue e devidamente protocolado na Defensoria Pública do Estado do Amapá.

### **6.3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES POR PARTE DA CONTRATANTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, art.29)**

**6.3.1. Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

**6.3.2. Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

### **6.4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES POR PARTE DA CONTRATADA**

**6.4.1. Preposto:** representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### **7. MECANISMO FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

7.1.1 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

7.1.2. A Defensoria Pública do Estado do Amapá utiliza como sistema oficial de processo eletrônico o Sistema de Protocolo Externo, portanto a CONTRATADA deverá se cadastrar no sistema, no endereço eletrônico, (<http://dpe1.ap.def.br/protocolo/login.php>), de forma que consiga assinar ou protocolar documentos.

7.1.3. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a gestão do sistema pelo e-mail : **EMAIL CORPORATIVO A DEFINIR.**

7.1.4. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada a execução do objeto, nas formas da tabela abaixo:

7.1.5. Tabela de comunicação

TIPO DE DOCUMENTO	FUNÇÃO	REMETENTE	DESTINATÁRIO	PERIODICIDADE
OFÍCIO	INFORMAÇÕES DIVERSAS	CONTRATANTE/CONTRATADA	CONTRATANTE/CONTRATADA	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO
E-MAIL	INFORMAÇÕES DIVERSAS	CONTRATANTE/CONTRATADA	CONTRATANTE/CONTRATADA	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO
CHAMADO REGISTRADO NA CENTRAL DE SERVIÇO DA EMPRESA CONTRATADA	SOLICITAÇÃO DE DEMANDAS	CONTRATANTE	CONTRATADA	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE	CONTRATADA	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE	CONTRATADA	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO
ATA DE REUNIÃO	INFORMAÇÕES DIVERSAS	CONTRATANTE/CONTRATADA	CONTRATANTE/CONTRATADA	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO	ENCERRAMENTO OFICIAL DO CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADA	NO FINAL DO CONTRATO

## **8. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA**

8.1.1. A contratada deverá guardar sigilo absoluto por tempo indeterminado sobre quaisquer dados, informações, sistemas, softwares, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e demais informações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei.

8.1.2. Após a assinatura do contrato, a contratada assinará o **TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES)** em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dentre outras responsabilidades.

8.1.3. A Contratada deve assegurar integral conformidade dos serviços objetos deste contrato às disposições contidas na Lei 13.583 de 08 de julho de 2019, que altera a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - a partir do início de sua vigência, bem como com todas e quaisquer alterações que venham a ser aplicadas ao referido diploma legal, observados os prazos legalmente estipulados.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

9.1.1. Serão utilizados como critério de aceitação dos serviços prestados pela Contratada os indicadores e níveis mínimos de serviço definidos no **item 10 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS** e no teor deste Termo de Referência.

## **10. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS**

10.1.1. Apresentação da Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços Transmissão de Dados (SCM).

10.1.2. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade Técnica expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifiquem a qualidade técnico e operacional dos serviços prestados em pontos e tecnologia aplicada aos do objeto deste certame – prestados à declarante pela licitante.

10.1.3. A licitante deverá comprovar ter em sua estrutura um Serviço de Segurança Centralizado (SOC – Security Operations Center) com Certificação ISO 27001 para os serviços contratados de segurança de perímetro e backbone.

## **10.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **10.2.1. DO SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA**

10.2.2. O acesso deverá ser provido em regime integral, (24x7) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

10.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar conectividade dedicada com a Internet no protocolo IPv4, devendo possuir capacidade de implementar o IPv6 quando for solicitado pelo Técnico da Divisão de Informática da Defensoria Pública do Estado do Amapá, devendo também, estar preparada para fornecer conectividade IPv6, conforme plano de migração da CONTRATANTE, obedecendo prazos acordados previamente entre as partes e sem ônus de qualquer natureza;

10.2.4. A contratada não poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado à Defensoria Pública do Estado do Amapá por meio do link contratado;

10.2.5. A CONTRATADA deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de 100% da velocidade contratada, desconsiderando overhead de protocolo, em link único não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada.

10.2.6. A taxa de disponibilidade mensal do acesso, incluindo a infraestrutura própria e os backbones de acesso à Internet subcontratados pela empresa, deverá ser de pelo mínimo 99,35%.

10.2.7. Serão consideradas indisponibilidade do serviço:

- a) Interrupção no tráfego de pacotes;
- b) Taxa de perda de pacotes ou latência acima dos limites típicos de mercado para o serviço contratado;
- c) Largura de banda inferior à contratada.
- d) Serviços de infraestrutura, nos quais os hardwares, cabos, conectores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento, devem ser disponibilizados e dimensionados em quantidades e características técnicas definidas pela contratada; referidos ao objeto desta contratação.

10.2.8. A manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da contratada, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste documento; referidos ao objeto desta contratação.

10.2.9. Deverão ser executadas pela contratada, as passagens de cabeamento óptico necessário para ativação dos links nos endereços, conforme as normas e padrões que regem o lançamento do cabeamento estruturado; sendo responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de infraestrutura elétrica, predial e de climatização no ambiente interno do local de ativação dos links, necessários à perfeita execução do objeto e em caso de adequação de obra civil (tubulações, elétrica, calhas...) está será de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.2.10. O canal de comunicação deverá ser entregue e mantido sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer tipo ou volume de tráfego.

### **10.3. DO SERVIÇO DE SEGURANÇA EM BACKBONE**

- 10.3.1.A Contratada deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);
- 10.3.2.A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a Contratada deverá enviar junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDOS sobre o circuito de dados.
- 10.3.3.A solução Anti-DDoS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o Circuito IP dedicado a acesso à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;
- 10.3.4.A Contratada deve possuir e disponibilizar no mínimo 2 (dois) centros de limpeza nacional cada um com capacidade total de mitigação de no mínimo 40Gbps e no mínimo 1 (um) centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de no mínimo 80Gbps.
- 10.3.5.Não haverá taxa adicional para a por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;
- 10.3.6.A alteração de capacidade de mitigação deverá ser implementada em um prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de solicitação formal através de correio eletrônico encaminhado via chave oficial ou de autorizados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá;
- 10.3.7.O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;
- 10.3.8.A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;
- 10.3.9.A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
- 10.3.10.A Contratada deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;
- 10.3.11.Os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais;
- 10.3.12.Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 120 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar do (s) centro (s) internacionais.
- 10.3.13.A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
- 10.3.14.A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da contratante para coleta dos dados a serem analisados;
- 10.3.15.A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
- 10.3.16.A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;
- 10.3.17.A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;
- 10.3.18.A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
- Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
  - Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
  - Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
  - Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- 10.3.19.Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da Contratada;
- 10.3.20.Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como bloqueios na borda por listas de acesso;
- 10.3.21.Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à Contratante imediatamente após a detecção;
- 10.3.22.A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;
- 10.3.23.Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por sub-interface no PE;
- 10.3.24.A Contratada deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente ao cliente;

10.3.25.A Contratada deverá disponibilizar 02 (DOIS) Centros Operacionais de Segurança no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

10.3.26.A Contratada terá no máximo 15 minutos para identificar os ataques de DOS e DDOS, e mais 15 minutos para iniciar a mitigação desses ataques após confirmação formal do Contratante, sendo, a mesma, expressa por telefone e documentada via e-mail;

10.3.27.A Contratada deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service);

10.3.28. A interface digital a ser conectada no backbone da Defensoria Pública Do Amapá deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet;

10.3.29. Os serviços ofertados deverão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

10.3.30. O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto a outros provedores de backbone IP Nacionais de nível Tier 1, 2 e 3, com banda de 100 Gbps no mínimo.

10.3.31. A contratada deverá possuir atestados de capacidade técnica para o serviço de Proteção em Backbone contra ataques de negação de serviço (Anti-DDoS);

10.3.32. As licitantes vencedoras deverão apresentar declaração de que o backbone oferecido pelo licitante em operação possui canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 04 (quatro) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 03 (três) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) internacionais, com banda mínima de 20Gbps. Apresentar declaração de que possui, no mínimo, 08 (oito) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizem tecnologia WDM, ATM, SDH, Gigabit Ethernet ou similar superior;

#### **10.4. DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO**

10.4.1.A Contratada deverá prover Solução de Gerência da Rede que contemple os módulos de gerência de falhas, desempenho, disponibilidade, capacity planning, relatórios, tickets e de nível de serviço:

- a) A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

10.4.2.A Solução de Gerência da Rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

#### **10.5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE GERÊNCIA DE REDE**

10.5.1.A solução fornecida deve permitir acesso a todos os recursos e módulos através de única autenticação, sem a necessidade de realizar outros logins para acessar qualquer outro recurso de gerenciamento;

10.5.2.A Solução de Gerência da Rede deverá ser operada e administrada através de uma console única, portanto não serão aceitas soluções que possuem acessos segmentados aos módulos;

10.5.3.Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados;

10.5.4.Deverá permitir acessos de usuários com perfis diferenciados com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes, indicadores, etc;

10.5.5.Deverá permitir acesso de até 5 (cinco) usuários logados simultaneamente;

10.5.6.A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de grupos de perfis de acesso, que serão associados a tipos de usuários;

10.5.7.Os perfis deverão prever configurações em níveis de alertas, equipamentos, interfaces, aplicações, funcionalidades de monitoração, capacity planning, inventário, etc;

10.5.8.A Solução de Gerência da Rede deverá ser 100% web sem necessidade de instalação de clientes específicos, portanto não serão aceitas soluções que não sejam nativas em WEB ou que requeiram a instalação de agentes ou plugins nos desktops dos colaboradores da Contratante;

10.5.9.O acesso deverá ser via web padrão HTTP e suportar a HTTPS, e em português, portanto não serão aceitas soluções que não possuam toda a sua estrutura em português;

10.5.10.A Solução de Gerência da Rede deverá ser compatível para acesso através de smartphones e tablets, portanto não serão aceitas soluções que não possuam essa compatibilidade;

10.5.11.A Solução de Gerência da Rede deverá ser escalável, mas transparente para a CONTRATANTE em termos de console única;

10.5.12.A Solução de Gerência da Rede deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado, tais como, Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Safari;

10.5.13.Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais;

10.5.14.A Solução de Gerência da Rede deverá gerar alertas quando os thresholds “limites” configurados para um componente monitorado são excedidos (ex., utilização de CPU, memória, interfaces, volume de erros, tempo de resposta de serviços);

10.5.15.A Solução de Gerência da Rede deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

- a) Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus links, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (links e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações;
- b) Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data, hora e duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
- c) Consumo de banda dos links (entrada e saída) separados por dia e mês;
- d) Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês;
- e) Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;
- f) Retardo dos links separados por dia e mês;
- g) Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT em %;
- h) Taxa de erros em erros por segundo;
- i) Latência em milissegundos;
- j) A Solução de Gerência de Rede de possuir gráficos de Capacity Planning que permita criar uma série de cenários para projeções de tendências de um determinado recurso;
- k) A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a apresentação de indicadores que reflitam o nível de SLA (Service Level Agreement) e SLM (Service Level Management) dos serviços contratados;
- l) Backup de configuração dos elementos gerenciados, alarmes para alterações realizadas, relatório de mudanças;
- m) Inventário dos equipamentos e links da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- n) Link: designação, tecnologia e nível de serviço;
- o) Roteador CPE: fabricante e modelo e configuração física (interfaces, memória, slots, dentre outros);
- p) Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;
- q) A Solução de Gerência da Rede deverá permitir adicionar a nomenclatura conhecida pelo CONTRATANTE para os recursos gerenciados;

10.5.16.A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de Relatórios:

- a) Permitir ser exportados conforme os principais métodos como: pdf, csv, pacote office;
- b) Relatórios de desempenho sumarizado por período específico;
- c) Relatórios de desempenho classificados em uma visão TOP N. Ex.:
- d) Top Roteadores % de utilização de CPU;
- e) Top N Interfaces % de utilização;
- f) Top N Interfaces com descartes;
- g) Top N Interfaces com eventos de Latência;
- h) Relatórios de disponibilidade com períodos específicos;
- i) Dashboards relacionando falhas, desempenho, capacity e disponibilidade;
- j) Dashboards executivos com visão sumarizadas de indicadores operacionais (Pro atividade, Taxa de Reincidência, Reparos no Prazo e Taxa de Falha);

10.5.17.A Solução de Gerência da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados;

10.5.18.A Solução de Gerência da Rede deverá armazenar os dados por um período de 6 (seis) meses.

## **10.6.TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE GERÊNCIA DE REDES**

10.6.1.A CONTRATADA deverá prover uma única Solução de Gerência da Rede que contemple as áreas funcionais de:

- a) Falhas;
- b) Desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego);
- c) Configuração;
- d) Segurança;
- e) Nível de Serviço.

10.6.2.A Solução de Gerência de Rede deverá disponibilizar a visualização de informações online da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

10.6.3.A visualização deverá ser em tempo real e de forma gráfica;

10.6.4.No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias para enviar os dados solicitados, contados a partir da solicitação;

10.6.5.A Solução de Gerência de Rede deverá prover recursos para a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;

10.6.6.Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais que possibilitem o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados para a validação das faturas;

10.6.7. Deverá abranger todos os itens (software e hardware), independentemente de suas tecnologias, necessários para a prestação de todos os serviços;

10.6.8. A CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (SLA), comunicando à Coordenadoria de Informática sempre que houver qualquer interrupção, ocasionadas por manutenções preventivas ou corretivas, que afete a comunicação dos links, através do e-mail: **coordti@defensoria.ap.def.br**, após a assinatura do contrato. No caso das manutenções preventivas a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE e à Divisão de Informática Coordenação de TI com 03 (três) 05 (cinco) dias de antecedência ao evento;

10.6.9. A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar, instalar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento da solução de gerenciamento da rede;

10.6.10. A manutenção preventiva e corretiva, a execução de testes, a atualização e o suporte técnico da infraestrutura de gerenciamento deverão ser de responsabilidade e expensas da CONTRATADA;

10.6.11. A Indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento;

10.6.12. A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados coletados dos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios, relativos aos serviços, durante a vigência do contrato devendo estar disponíveis a qualquer instante para análise dos links de dados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá;

10.6.13. A Solução de Gerência deverá permitir a visualização da quantidade de chamados registrados, por tipo de problema, em aberto, fechados e encerrados, dentro ou fora durante o período contratual, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;

10.6.14. A Solução de Gerência de Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados, contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados;

10.6.15. A Solução de Gerência de Rede deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o sistema de gerência e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informações no gerenciamento dos recursos;

10.6.16. A Contratada deverá apresentar, em sua proposta técnica, uma descrição detalhada da solução de gerência da rede, apresentando seus módulos, suas funcionalidades e o esquema de monitoramento a ser adotado para assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento.

10.6.17. Instalar, manter e testar os equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Amapá e dos pontos remotos;

10.6.18. Instalar por si ou por meio de empresa autorizada os cabos de entrada de rede externa até o rack de distribuição da rede LAN nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Amapá e, sem ônus para o mesmo, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar a infraestrutura necessária para receber esse cabeamento;

10.6.19. Substituir equipamentos de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto deste contrato ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica desde que aprovado anteriormente pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, exceto nos casos de manutenção corretiva, quando deverá ser imediatamente informada para ratificação;

10.6.20. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes a prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

10.6.21. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Defensoria Pública do Estado do Amapá;

10.6.22. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais relativos à contratada, resultantes da prestação do serviço objeto deste contrato;

10.6.23. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência de espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências da DPEAP.

10.6.24. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

10.6.25. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a prestação dos serviços;

10.6.26. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

### **10.7. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

10.7.1. A contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado:

a) Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;



- 10.7.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- 10.7.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;
- 10.7.4. Os serviços serão solicitados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá mediante abertura de chamado junto à contratada, de acordo com item 07, que rege a comunicação oficial entre a contratante e a contratada, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).
- 10.7.5. A central de atendimento da contratada deverá atender 90% das chamadas a elas destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (uma) vez, e a Defensoria Pública do Estado do Amapá não poderá esperar por mais de 180 segundos em linha para ser atendida, conforme legislação brasileira.
- 10.7.6. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos dos chamados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição do chamado (defeito).
- 10.7.7. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados abertos e relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados, os quais devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados.
- 10.7.8. O atendimento e solução aos chamados deverão obedecer aos seguintes critérios:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE SOLUÇÃO
1	Link fora de operação	1 hora a partir da abertura do chamado	5 horas a partir da abertura do chamado  6 horas para atendimento no prédio Sede e 10 horas para atendimento nos demais prédios, a partir da abertura do chamado
2	Link apresentando erros acima do razoável, latência excessiva ou largura de banda inferior à contratada	2 horas a partir da abertura do chamado	7 horas a partir da abertura do chamado  8 horas para atendimento no prédio Sede e 12 horas para atendimento nos demais prédios, a partir da abertura do chamado
3	Solicitações diversas (configurações não críticas, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades)	12 horas a partir da abertura do chamado	48 horas a partir da abertura do chamado  5 dias a partir da abertura do chamado

- 10.7.9. O suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente capacitados e habilitados para a severidade e complexidade da demanda.
- 10.7.10. Fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada telefônica, sem nenhum ônus à Defensoria Pública do Estado do Amapá, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos, além de emitir protocolos de atendimento;
- 10.7.11. Possibilitar o roteamento de classes entre endereços IPv4;
- Disponibilizar uma rede que cumpra com os requisitos técnicos para o transporte de todos os serviços atuais e futuros usados pela CONTRATANTE, cumprindo com a qualidade adequada de acordo com as especificações solicitadas neste documento;
- 10.7.12. Disponibilizar uma solução flexível e escalável, tanto em capacidade como em funcionalidades permitindo que a CONTRATANTE se adapte rapidamente a eventuais aumentos ou diminuições de demanda, ou necessidade de provimento de novos serviços;
- 10.7.13. Disponibilizar infraestrutura de hardware e/ou software para gestão dos serviços prestados;
- 10.7.14. Implantar de forma a suportar o tráfego de dados de aplicações da Defensoria Pública do Estado do Amapá, respeitando quesitos de disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados trafegados abrangendo aspectos técnicos do link de dados, como: tempo de atraso (delay) dos encaixes ópticos, dentre outros;
- 10.7.15. Implementar políticas de segurança com o objetivo de suportar o tráfego de dados das aplicações da Defensoria Pública do Estado do



Amapá respeitando quesitos de disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados trafegados, no que abrange os aspectos técnicos das conexões criptografadas utilizando VPN Site-to-Site/IPSec.

### **10.8.ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

10.8.1.O serviço contratado deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana – (24 x 7), durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE;

10.8.2.Qualquer interrupção programada pela CONTRATADA para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de documento devidamente protocolado ou correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;

10.8.3.Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;

10.8.4.O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo CONTRATANTE, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado;

Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;

10.8.5.A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima de 99,35% (noventa e nove vírgula trinta cinco por cento), contados da zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do período;

10.8.6. Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$Id = (( Tm- Ti) / Tm) * 100$$

Onde:

Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

10.8.7. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4(quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo.

10.8.8.Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – links e ECD's, ou no backbone – que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;

10.8.9.A métrica percentual de descarte de pacotes se refere à relação existente entre a quantidade de Pacotes transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido descartado em um determinado link;

10.8.10.Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas como serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação de relatório em mídia eletrônica, através de correio eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

10.8.11.Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer(quaisquer) equipamento(s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário;

10.8.12.Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado no subitem 10.8.5, aCONTRATADA deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais;

10.8.13.Os descontos aplicados deverão ser calculados conforme a equação a seguir:

$$D= (Ti x P) / Tm$$

Onde:

D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha;

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;

Ti = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;

P = preço mensal do circuito

### **10.9.DA INSTALAÇÃO E LOCAIS**

10.9.1.A entrega dos equipamentos e serviços deverá ser realizada nos endereços A DEFINIR, sendo tal quadro simplificativo, podendo ser alterado de acordo com a oportunidade e conveniência da Defensoria Pública, sendo que a quantidade prevista de megabyte deverá estar de acordo com a quantidade contratada;

10.9.2.Os locais de instalações previstas no quadro simplificativo de distribuição de Megabyte poderão ser alterados de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

10.9.3.Para implantação de cada acesso/serviço, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, um cronograma de instalação dos acessos e serviços – planos de ação e implementação, a ser elaborado em conjunto com os técnicos da Defensoria Pública do Estado.

### **10.9.4.TABELA SIMPLIFICATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEGABYTE**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO				
SEQ	MÚNICIPIO	ENDEREÇO	CONECTIVIDADE	MEGABYTE DEDICADO
1	MACAPÁ - SEDE 01	Rua Eliezer Levy, nº 1157 -CENTRO	FIBRA	300MB
2	MACAPÁ - SEDE 02	A DEFINIR	FIBRA	150MB
3	SANTANA	A DEFINIR	FIBRA	150MB
4	MAZAGÃO	A DEFINIR	FIBRA	20MB
5	FERREIRA GOMES	A DEFINIR	FIBRA	20MB
6	PEDRA BRANCA	A DEFINIR	FIBRA	20MB
7	AMAPÁ	A DEFINIR	FIBRA	20MB
8	TARTARUGALZINHO	A DEFINIR	FIBRA	20MB
9	VITÓRIA DO JARI	A DEFINIR	FIBRA	20MB
10	LARANJAL DO JARI	A DEFINIR	FIBRA	20MB
11	PORTO GRANDE	A DEFINIR	FIBRA	20MB
12	CALÇOENE	A DEFINIR	FIBRA	20MB
13	OIAPOQUE	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
14	CUTIAS	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
15	ITAUBAL	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
16	SERRA DO NAVIO	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
17	PRACUUBA	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
18	POSTOS DE ATENDIMENTO	FÓRUM	FIBRA/RÁDIO	20MB
19	POSTOS DE ATENDIMENTO	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ	FIBRA/RÁDIO	20MB

**10.9.5. TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS**



## LOTE 01 - MACAPÁ SEDE 01 E SEDE 02

DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE COBRANÇA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de Fornecimento de Internet,Dedicada 300 MB	1	MENSAL	R\$ 1,00	R\$ 1,00
Serviço de Fornecimento de Internet,Dedicada 150 MB	1	MENSAL	R\$ 1,00	R\$ 1,00

## LOTE 02 - Calçoene, Ferreira Gomes, Laranjal do Jari, Mazagão, Pedra Branca, Porto Grande, Santana, Tartarugalzinho, Vitória do Jari e Amapá

DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE COBRANÇA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de Fornecimento de Internet,Dedicada 20 MB	9	MENSAL	R\$ 1,00	R\$ 9,00
Serviço de Fornecimento de Internet,Dedicada 150 MB	1	MENSAL	R\$ 1,00	R\$ 1,00

## LOTE 03 - OIAPOQUE

DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE COBRANÇA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de Fornecimento de Internet,Dedicada 20 MB	1	MENSAL	R\$ 1,00	R\$ 1,00

### 11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1.1O contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 12. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1.1A solução deve ser parcelada, haja vista que a instalação de link de internet será destinada a várias regiões do Estado de forma viável tecnicamente e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade, além de dispor de um maior número de empresas participantes, assim podendo oferecer uma eficácia na prestação do serviço, além de prevenção de um apagão de todos os sistemas da Defensoria, caso a solução fosse centralizada.

### 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1.1 As despesas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta de recursos próprios para o exercício 2021:

- a) PROGRAMA: **105101031220074.2021 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA**

**DEFENSORIA PÚBLICA**b) NATUREZA: **339040**c) FONTES: **101****14. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1.1. A qualificação técnica das empresas proponentes será aferida em duas etapas: **Análise Documental e Reunião Inicial**, sendo a segunda, limitada à empresa habilitada melhor classificada dentre as propostas apresentadas. Em caso de inabilitação desta, a segunda etapa será realizada com a seguinte e assim sucessivamente, até que alguma, dentre as concorrentes, atenda os itens de qualificação exigidos nas duas etapas.

**14.2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

14.2.1. Para comprovação de que a empresa licitante possui capacidade técnica para a execução dos serviços constante no Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, apresentar:

14.2.2. O Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou acompanhado do contrato que lhe deu origem, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em Sistema de Atendimento.

14.2.3. Os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

14.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.2.5. Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter:

- a) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo do CONTRATANTE;
- b) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da CONTRATADA;
- c) Características dos serviços realizados;
- d) Data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

14.2.6. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente.

14.2.7. Quanto aos critérios obrigatórios e atendendo ao disposto na Lei 8.666/93, entende-se que os requisitos expostos não restringem a concorrência, denotando preferência por determinada empresa, tampouco possui características únicas capazes de frustrar o caráter competitivo e deixar a licitação sem igualdade entre os participantes, pois neste segmento de mercado existem várias empresas aptas a atender os critérios técnicos estabelecidos.

**14.3. REUNIÃO INICIAL (PROVA DE CONCEITO)**

14.3.1. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração no desenvolvimento de sistemas, assim como evitar atraso/paralisação na implementação da solução para a CONTRATANTE, deverá ser realizada uma análise acerca da admissibilidade das propostas ofertadas, para verificação da capacidade de os fornecedores honrarem todos os compromissos e exigências técnicas do Termo de Referência;

14.3.2. A inobservância de tal providência pode acarretar prejuízos muito superiores à vantagem econômica advinda da aceitação de propostas de valores muito baixos. O objeto do contrato apresenta missão crítica, sendo indispensável ao funcionamento do órgão, dado o momento de pandemia enfrentado, o que torna inadmissível a paralisação dos sistemas, atrasos na implementação da solução, suporte ou ocorrência de erros frequentes.

14.3.3. Por essa razão, diversos aspectos deste Termo de Referência buscam exigir dos licitantes nível técnico compatível com a criticidade a ser mantido, preservando, porém, o caráter competitivo do certame. Todavia, por se tratar de modalidade Pregão eletrônico, com critério de menor preço, o atendimento de muitos desses aspectos só seria identificável durante a execução contratual. Assim, diante do impacto dos sistemas nas atividades da CONTRATANTE, cabe à mesma evitar ao máximo a possibilidade de identificação de inexecutabilidade técnica durante a fase de execução, o que exige o estabelecimento de critério objetivo que permita apontar propostas de preços inexequíveis tecnicamente.

14.3.4. A licitante deverá se apresentar à CONTRATANTE para agendamento da REUNIÃO INICIAL em até 2 (dois) dias úteis após a habilitação como vencedora do pregão;

14.3.5. A empresa vencedora terá 2 (dois) dias úteis para organizar todo processo de apresentação do objeto, demonstrando o mesmo em ação apto para inserção nas atividades da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

14.3.6. A equipe técnica da Defensoria Pública do Estado do Amapá emitirá parecer técnico fundamentado acerca do atendimento e conformidade (ou não) das soluções apresentadas em relação às especificações requeridas neste certame.

14.3.7. Emitido parecer técnico favorável à aprovação da solução, este será encaminhado à autoridade competente da Defensoria Pública do Estado do Amapá para decisão quanto à homologação do processo.

14.3.8. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou da emissão de parecer técnico de inconformidade e não atendimento, a proposta será desclassificada, sendo convocado o segundo colocado no certame para submeter-se a Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda plenamente os requisitos deste Edital.

14.3.9. A CONTRATANTE deverá nomear Comissão Técnica para avaliação e parecer acerca da Reunião inicial;

14.3.10. A Comissão Técnica da CONTRATANTE terá até 2 (dois) dias úteis para avaliar as funcionalidades do sistema e emitir parecer técnico acerca da aderência do mesmo às características apresentadas no presente Termo de Referência.

14.3.11. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou produto final com qualquer espécie de erro, a proposta será desclassificada. Em sequência, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente até que seja declarada uma vencedora para o certame.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORMIDADE**

### **15.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

15.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** quando da entrega do OBJETO, resultante de cada ORDEM DE SERVIÇO, e consistirá na emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** que, por sua vez, será a declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 (inc. XXI do art. 2º da IN-01/2019/SGS/ME).

### **15.2. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES**

15.2.1. Após o recebimento provisório o fiscal do contrato realizará análise do serviço entregue, considerando:

a) A avaliação da qualidade dos serviços realizados a partir da aplicação de listas de verificação de acordocom os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;

b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;

c) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do **FISCAL DO CONTRATO**;

d) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo **FISCAL DO CONTRATO**;

e) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo **FISCAL DO CONTRATO**;

f) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do **FISCAL DO CONTRATO**.

15.2.2. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o **FISCAL DO CONTRATO** deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

### **15.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

15.3.1. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues provisoriamente recebidos, o **FISCAL DO CONTRATO** efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e a autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL(IS), a ser encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA.

15.3.2. Observando de forma complementar o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da IN nº 05/SEGES/MPDG, de 26/05/2017, quando houver glosa parcial dos serviços, o GESTOR deverá comunicar à empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

## **16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados;

16.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

16.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.1.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material nesta Defensoria Pública do Estado do Amapá, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

17.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.1.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, no Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_ e Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_;

17.1.4. Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

17.1.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda estadual.

17.1.6. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

17.1.7. Apresentar a certidão de regularização junta a Procuradoria Geral do Estado do Amapá – Dívida ativa.

17.1.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

17.1.9. O pagamento obedecerá a execução dos serviços objeto do contrato, autorizados e efetivamente executados. Que serão considerados executados após a comprovação do Setor de Tecnologia de Informação – TI/DPE da sua funcionalidade e, após o atesto do servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

17.1.10. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

18.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

18.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

18.1.4. Comunicar à equipe de Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local dos serviços;

18.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

18.1.6. Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

18.1.7. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

18.1.8. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga;

18.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;

18.1.10. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela contratante;

18.1.11. Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, até-las sob sua guarda;

18.1.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

18.1.13. Comunicar, em tempo hábil, os eventuais obstáculos ao ritmo ou qualidade dos trabalhos contratados, para que não seja interrompida sua regular execução;

18.1.14. Dispor de permissão ao livre acesso para fiscalização, realizada pelo contratante ou pessoa por ela designada e disponibilizar informações dados quando solicitado;

18.1.15. Submeter-se à fiscalização da contratante, durante toda sua vigência do contrato;

18.1.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.1.17. Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente ao serviço contratado, atendendo a todas as solicitações da Contratante;

18.1.18. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;

18.1.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

18.1.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

18.1.21. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

18.1.22. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

18.1.23. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

18.1.24. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

18.1.25. Manter a produtividade ou capacidade mínima de 90% de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1 Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Referência;

19.1.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

19.1.3 Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

19.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

19.1.5 Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário;

19.1.6 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.1.7. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega do objeto, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1.1 Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de desempenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

20.1.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

**a) advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**b) multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;**

**c) multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

20.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**a) suspensão** de licitar e impedir de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**b) impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

**c) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.1.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

20.1.6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

20.1.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

20.1.8. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

### **21.DO CUSTO ESTIMADO**

21.1.1 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$574.967,40** (quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos ) conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada com base em (indicar os critérios utilizados para a realização da pesquisa de mercado).

Macapá-AP, 18 de maio de 2021

**Francinaldo Santos da Silva**  
Chefe da Coordenadoria de Tecnologia e Informação  
Portaria nº 278/2019-DPE-AP

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS PREGÃO ELETRÔNICO N°XX /2021- DPE-AP**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho



noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es).

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA.**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá

Referente ao pregão eletrônico nº \_\_/2021.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_

NOME E CPF OU CNPJ DO(S) ACIONISTA(S) CONTROLADOR (ES), INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUI:

SÓCIO:

NOME : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO: (Nome, carteira de identidade, CPF e qualificação – diretor)

NOME : \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

RG : \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

PROFISSÃO : \_\_\_\_\_

CARGO NA EMPRESA : \_\_\_\_\_

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.



7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a DPE-AP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação DPE/AP nº \_\_/2021.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação DPE/AP nº \_\_/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.6.1. Edital de Licitação DPE/AP nº \_\_/2021;

9.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº \_\_/2021;

9.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

#### **9. DO FORO**

O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

#### **10. DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

\_\_\_\_\_  
Defensor Público Geral  
DPE-AP

Pela empresa adjudicatária:

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

ANEXO VI  
**MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_\_/20\_\_ – DPE/AP**  
**Vinculado ao Processo n° \_\_\_\_\_ – DPE-AP**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/20\_\_ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTEA EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO DECLARADA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Diogo Brito Grunho**, conforme Decreto n.º 0620/2019, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, residente e domiciliado a Av. Procópio Rola, n.º 456, Bairro Centro – Macapá-Ap, doravante denominado **CONTRATANTE**, outro lado como a Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_1, estabelecido na \_\_\_\_\_, nomeado conforme previsto no seu Ato Constitutivo, e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto n.º 3.182/2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME n.º 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* n.º \_\_\_\_\_ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.1 A Contratação de Empresa especializada em Telecomunicação para o fornecimento Link de Internet, para interligação da Rede Corporativa da Sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá e seus Núcleos Regionais, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo deste termo de contrato;

1.1.2. A tabela abaixo contém os itens e a definição exata sobre a aquisição e a divisão para cada sede e os núcleos, sendo independentes entre si, contratadas para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá:

1.1.3 – Detalhamento do objeto



LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS				
SEQ	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CONECTIVIDADE	MEGABYTE DEDICADO
1	MACAPÁ - SEDE 01	Rua Eliezer Levy, nº 1157 -CENTRO	FIBRA	300MB
2	MACAPÁ - SEDE 02	A DEFINIR	FIBRA	150MB
3	SANTANA	A DEFINIR	FIBRA	150MB
4	MAZAGÃO	A DEFINIR	FIBRA	20MB
5	FERREIRA GOMES	A DEFINIR	FIBRA	20MB
6	PEDRA BRANCA	A DEFINIR	FIBRA	20MB
7	AMAPÁ	A DEFINIR	FIBRA	20MB
8	TARTARUGALZINHO	A DEFINIR	FIBRA	20MB
9	VITÓRIA DO JARI	A DEFINIR	FIBRA	20MB
10	LARANJAL DO JARI	A DEFINIR	FIBRA	20MB
11	PORTO GRANDE	A DEFINIR	FIBRA	20MB
12	CALÇOENE	A DEFINIR	FIBRA	20MB
13	OIAPOQUE	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
14	CUTIAS	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
15	ITAUBAL	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
16	SERRA DO NAVIO	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
17	PRACUUBA	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
18	POSTOS DE ATENDIMENTO	FÓRUM	FIBRA/RÁDIO	20MB
19	POSTOS DE ATENDIMENTO	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ	FIBRA/RÁDIO	20MB

1.1.4. Por questão de organização do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, os processos dos municípios de Cutias do Araguari e Itaubal do Pírrim terão ações que ocorrerão na Comarca de Ferreira Gomes. Já na Comarca de Pedra Branca do Amapari, ocorrerão os processos de Serra Navio. Os processos de Pracuuba ocorrerão no Amapá por motivo de Organização Estrutural – Área Jurisdicional pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, até o presente momento em que se confecciona este termo. A Defensoria Pública do Estado do Amapá desempenha suas atividades nessas localidades, tendo postos de atendimento no Fórum e posto de atendimento no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

1.1.5. A divisão deve seguir o quadro 1.1.3, ficando a contratada ciente da divisão e vinculada a fornecer internet durante o período de execução do contrato quando for da conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

## 1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

1.2.1. Prestação de serviço com fornecimento de link de internet dedicada para toda a Defensoria Pública do Estado do Amapá;

1.2.2. A prestação de serviço deverá integrar totalmente as orientações expostas neste termo de contrato, levando em consideração o tipo de conectividade e quantidade de megabyte para cada núcleo e sua respectiva sede;

1.2.3. A prestação do serviço deve ser contínua e ininterrupta, sendo de responsabilidade da empresa a prestação imediata do suporte técnico quando houver inconformidade com os serviços contratados;

1.2.4. A prestação de serviço deverá fornecer estabilidade nas execuções diárias das sedes da Defensoria Pública e seus núcleos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1.1. Os serviços a serem prestados deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades descritas no decorrer deste Termo de Contrato.

### 2.2. REQUISITOS DE NEGÓCIOS

2.2.1. Promover o acesso à justiça e proteger os direitos do cidadão;

2.2.2. Aperfeiçoar a coordenação estratégica e o acesso do cidadão à garantia dos seus direitos;

2.2.3. Aprimorar os meios de gestão e a governança institucional;

2.2.4. Garantir a celeridade processual, economicidade, eficiência e todos os outros princípios regidos pela Administração Pública em busca da função social;

- 2.2.5. Aperfeiçoar os processos internos, aumentando a celeridade processual;
- 2.2.6. Aprimorar os mecanismos de segurança da informação, tanto dos usuários da Defensoria Pública do Estado do Amapá, quanto dos usuários externos;
- 2.2.7. Proteger o acesso a sistemas desenvolvidos e/ou implantados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, voltados para utilização da sociedade dando mais fidedignidade aos dados e serviços prestados.

### 2.3. REQUISITOS LEGAIS

2.3.1 A contratada deverá observar, na execução do serviço, leis e políticas, modelos ou padrões de governo e as boas práticas no tema da gestão e governança de dados;

2.3.2. A contratada deverá observar também os seguintes ordenamentos jurídicos:

a) Lei Nº 13.853, de 08 de julho de 2019, que altera a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)- dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

b) Decreto Nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, com o objetivo de: I - promover o adequado ordenamento na geração, no armazenamento, no acesso, no compartilhamento, na disseminação e no uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal, em proveito do desenvolvimento do País; II - promover a utilização, na produção dos dados geoespaciais pelos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal, dos padrões e normas homologados pela Comissão Nacional de Cartografia - CONCAR; e III - evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na obtenção de dados geoespaciais pelos órgãos da administração pública, por meio da divulgação dos metadados relativos a esses dados disponíveis nas entidades e nos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal;

c) Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

d) Decreto Nº - 10.046, de 09 de outubro de 2019, Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados;

e) Lei Nº 12.682, de 9 de julho de 2012, dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

f) Instrução Normativa Nº 1, da SGD/ME, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;

g) Resolução n. 370, de 28 de janeiro de 2021 / política sobre atualização de tecnologias TIC CNJ;

h) Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

i) Lei nº 9.742, de 16/07/97 - Lei Geral de Telecomunicações;

j) Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;

k) Instrução Normativa Nº 5, de 25 de Maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

l) A Empresa deve estar legalmente constituída e habilitada junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, órgão regulador do setor, para prestar os serviços de telecomunicações requeridos.

### 2.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

2.4.1 A contratada deverá sempre colocar em prática manutenções com objetivo de melhoria do serviço de internet, para mantê-lo estável, melhorando suas funcionalidades, aumentando o desempenho e possibilitando entregar um produto que atenda a todos os aspectos pretendidos neste termo;

2.4.2. A contratada deverá sempre informar 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a contratante, quando for necessário realizar manutenção que deixará o serviço em indisponibilidade para que a contratante execute suas medidas de Gestão de Riscos, podendo adotá-las no período de indisponibilidade do serviço;

2.4.3. O serviço não poderá deixar ser prestado por tempo superior a 2 (duas horas), devendo a contratada realizar suas manutenções no período que não houver expediente na instituição, de modo que possa evitar prejuízo nos serviços da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

### 2.5. REQUISITOS TEMPORAIS

2.5.1. As empresas adjudicadas deverão respeitar os procedimentos adotados para o combate ao novo coronavírus (COVID 19), devendo sempre que necessitar, entrar em contato com a instituição pelos canais de comunicação oficial, para agendar atendimento, evitando aglomerações;

2.5.2. A contratada deverá, sempre que necessitar, tratar situações na sede da Defensoria Pública de forma presencial, encaminhando o seu preposto para que possa resolver os acertos que ocasionaram sua visita;



2.5.3.Caso a contratada necessitar realizar algum procedimento na estrutura para resolver conflitos, falhas e outras providências:

- d) deverá informar a quantidade de funcionários que irão se deslocar à sede e/ou seus núcleos;
- e) todos devem estar devidamente identificados;
- f) todos devem respeitar os protocolos de segurança contra o COVID-19, não sendo permitido aos funcionários da contratada circularem pela instituição e seus ambientes ou nela permanecer por tempo maior que o necessário para realizar suas atividades, sempre instruindo os seus profissionais a manter comportamento adequado, utilizar máscaras e higienizar suas mãos, quando assim for necessário;

2.5.4.A contratada deverá respeitar os decretos dos Governo do Estado do Amapá e desta instituição seguindo suas respectivas recomendações, evitando encaminhar funcionários pertencentes ao grupo de risco para realizar tarefas, salvo se o funcionário se encontrar vacinado e não apresentar nenhuma impossibilidade de executar suas funções habituais.

## 2.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

2.6.1 Os funcionários da contratada deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos das Políticas de Segurança da Informação e Comunicações do Órgão, bem como:

- d) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- e) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização por escrito desta instituição;
- f) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de segurança adotada pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalações, configurações e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução;

## 2.7. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

2.7.1. Disponibilizar infraestrutura física e lógica para integração dos serviços fornecidos, de maneira que possa entregar para a contratante, segurança, desempenho e estabilidade no serviço.

2.7.2.As empresas adjudicadas não poderão compartilhar infraestrutura para provimento do serviço de internet, a fim de evitar falhas na infraestrutura;

2.7.3.As empresas adjudicadas deverão disponibilizar todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço, ficando sob sua responsabilidade fazer a fiscalização e reparação, sempre que forem necessárias, de modo que possa manter o serviço funcionando sem falhas, ficando também sob sua responsabilidade realizar o acompanhamento dos equipamentos e fazer recomendações para sempre manter o serviço em pleno funcionamento bem como preservar a vida útil deles;

## 2.8. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

2.8.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como o Decreto nº 7.746/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.

2.8.2. É dever da CONTRATADA de observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

## 2.9. REQUISITOS SEGURANÇA

2.9.1.A empresa contratada deverá atender às exigências legais e Resoluções normativas da ANATEL, comprovando que possui autorização ou concessão válida da referida agência para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nos moldes exigidos para a contratação;

2.9.2.As empresas adjudicadas deverão respeitar todas as resoluções e sempre atualizar suas políticas e métodos de execução de seus serviços quando for necessário, de acordo com agência reguladora, não sendo essas atualizações motivo para que ocorra reajuste no preço do serviço ou impliquem em custo adicional para Defensoria Pública do Estado do Amapá;

## 2.10. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

2.10.1.O serviço de acesso à internet será efetuado com o emprego de comunicação de dados fornecidos pelas empresas contratadas, de uso dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados da Defensoria Pública do Estado do Amapá e a rede mundial de computadores, ficando a contratada obrigada a fornecer todo e qualquer componente necessário ao pleno estado de funcionamento do serviço;

2.10.2.A contratada deverá se responsabilizar pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive disponibilizar todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços previstos neste termo, assumindo todos os custos dessa instalação;

2.10.3. Os equipamentos usados para a prestação de serviço (roteadores) não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante.

2.10.4. A contratada deverá elaborar e entregar o Plano de Instalação e Configuração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

a) O Plano de Instalação e Configuração deverá dispor sobre o cronograma para implantação do Serviço contratado incluindo todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configuração, paradas de produção e testes), previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, indicando os principais riscos e forma de mitigação;

b) Os serviços propostos deverão estar descritos de forma clara e conclusiva no Plano de Instalação e Configuração da CONTRATADA. Deverá ser apresentado um descritivo implantação do Serviço contratado, o tempo previsto (cronograma que indique o número de dias para cada fase), as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto;

c) Todas as atividades relativas à implantação do Serviço contratado deverão ser feitas pela CONTRATADA e validadas pela equipe técnica do Defensoria Pública do Estado do Amapá, seguindo a documentação apresentada no Plano De Instalação e Configuração, aprovado pelo Defensoria Pública do Estado do Amapá;

d) Disponibilização, junto com a entrega da Solução, dos roteiros detalhados de instalação e configuração para o ambiente da Defensoria Pública. Os roteiros de instalação e configuração deverão estar em língua portuguesa.

### **2.11. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA**

2.11.1. A contratada deverá fornecer toda informação necessária para o Departamento de Tecnologia e informação da Defensoria Pública, sempre que for indispensável na utilização dos hardwares e softwares que for necessário para utilização do serviço, facilitando o acesso aos membros do departamento na gestão de dados.

### **2.12. REQUISITOS DE GARANTIA**

2.12.1. Se durante a prestação do serviço, for verificada a necessidade de substituição de equipamento e/ou componente dos equipamentos, essa deverá ocorrer sem custo adicional para Defensoria Pública do Estado do Amapá;

2.12.2. No caso de substituição temporária, o equipamento, peça e componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas. Deverão ainda ser homologadas pelo fabricante dos equipamentos;

2.12.3. No caso de substituição definitiva, o equipamento, peça ou componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores às substituídas, serem novas, de primeiro uso e homologadas pelo fabricante dos equipamentos;

2.12.4. Caso seja necessário enviar o equipamento, peça e componente para um centro de assistência técnica fora das dependências do Defensoria Pública, a CONTRATADA deverá desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, bem como deverá arcar com todos os custos necessários, sendo considerada fiel depositária do equipamento, peça e componente;

2.12.5. O envio para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos;

2.12.6. Para a remoção de equipamento, peça e componente será necessária autorização de saída emitida pelo Fiscal do Contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

### **2.13. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

2.13.1. É necessário para a execução do objeto desta contratação, que os profissionais das empresas adjudicadas sejam especializados nos serviços específicos neste termo, devendo em momento oportuno apresentar documentos comprobatórios de sua capacidade.

### **2.14. REQUISITOS DA VISITA TÉCNICA NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**

2.14.1. As empresas adjudicadas poderão realizar vistoria técnica prévia com vista à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração do plano de ação para execução dos serviços;

2.14.2. As empresas adjudicadas deverão obedecer a forma de comunicação oficial prevista neste termo, para que seja feito o agendamento para visita do preposto, sendo importante o agendamento prévio para evitar aglomeração na sede da Defensoria Pública e o conflito de agenda;

2.14.3. Será permitido apenas um profissional credenciado como representante da empresa licitante;

2.14.4. Não será permitido um profissional como representante de mais de uma licitante;

2.14.5. As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

2.14.6. As empresas poderão realizar visita técnica sempre que for necessário para manter seus equipamentos e serviços em perfeito estado, evitando falhas ou interrupções, devendo sempre registrar por canais oficiais, justificando a necessidade, além de respeitar o distanciamento social e todas as medidas de segurança de modo a evitar a aglomeração de pessoas e informar a quantidade de pessoas necessárias, todas devidamente identificadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – METODOLOGIA PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO**

3.1.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, devendo ser utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE**

**PREÇOS**, em virtude de se tratar de contratação frequente, cuja entrega ocorrerá de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, conforme estatui o Art. 3º, I, II e IV, do Decreto Estadual n.º 3.182/2016, com fornecimento de acordo com as quantidades previstas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1.1. Conforme estatui o Art. 13, III, do Decreto Estadual n.º 3.184/2016, a Defensoria Pública exercerá o papel de órgão gerenciador do presente registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

##### **5.1.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO**

5.1.2. O contratante convocará as contratadas, após a assinatura dos contratos, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada REUNIÃO INICIAL – com o objetivo de:

- a) alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o contratante e o preposto da contratada.
- b) definir as providências necessárias para inserção da contratada no ambiente da contratante.
- c) alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO.
- d) esclarecer questões operacionais, administrativas e de gestão do CONTRATO.

##### **5.2. DA REUNIÃO INICIAL**

5.2.1. A contratada deverá:

- a) apresentar seu Preposto.
- b) apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado por seu representante legal ou Preposto.
- c) listar as informações necessárias para elaboração do plano de implantação.
- d) realizar apresentação técnica dos equipamentos que serão alocados na execução do objeto e dos softwares que compõem a solução.
- e) promover esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- f) debater sobre o repasse à contratada de conhecimentos necessários ao fornecimento de bens/serviços.
- g) informar à contratada a infraestrutura que será disponibilizada para a execução contratual.

5.2.2. Havendo necessidade, poderão ser tratados na reunião inicial outros assuntos de comum interesse além dos anteriormente previstos.

5.2.3. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo contratante, sendo obrigação da contratada atender às convocações.

5.2.4. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.2.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.2.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.2.7. O relatório de comprovação dos serviços prestados deverá ser entregue e devidamente protocolado na Defensoria Pública do Estado do Amapá.

#### **5.3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES POR PARTE DA CONTRATANTE (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019, art.29)**

**5.3.1. Fiscal do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

**5.3.2. Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

#### **5.4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES POR PARTE DA CONTRATADA**

**5.4.1. Preposto:** representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MECANISMO FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

6.1.1 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

6.1.2. A Defensoria Pública do Estado do Amapá utiliza como sistema oficial de processo eletrônico o Sistema de Protocolo Externo, portanto a CONTRATADA deverá se cadastrar no sistema, no endereço eletrônico, (<http://dpe1.ap.def.br/protocolo/login.php>), de forma que consiga assinar ou protocolar documentos.

6.1.3. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a gestão do sistema pelo e-mail : **EMAIL CORPORATIVO A DEFINIR.**



6.1.4.A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada a execução do objeto, nas formas da tabela abaixo:

6.1.5. Tabela de comunicação

TIPO DE DOCUMENTO	FUNÇÃO	REMETENTE	DESTINATÁRIO	PERIODICIDADE
OFÍCIO	INFORMAÇÕES DIVERSAS	CONTRATANTE/CONTRATADA	CONTRATANTE/CONTRATADA	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO
E-MAIL	INFORMAÇÕES DIVERSAS	CONTRATANTE/CONTRATADA	CONTRATANTE/CONTRATADA	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO
CHAMADO REGISTRADO NA CENTRAL DE SERVIÇO DA EMPRESA CONTRATADA	SOLICITAÇÃO DE DEMANDAS	CONTRATANTE	CONTRATADA	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE	CONTRATADA	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE	CONTRATADA	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO
ATA DE REUNIÃO	INFORMAÇÕES DIVERSAS	CONTRATANTE/CONTRATADA	CONTRATANTE/CONTRATADA	SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO	ENCERRAMENTO OFICIAL DO CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADA	NO FINAL DO CONTRATO

### **CLÁUSULA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA**

7.1.1. A contratada deverá guardar sigilo absoluto por tempo indeterminado sobre quaisquer dados, informações, sistemas, softwares, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e demais informações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei.

7.1.2. Após a assinatura do contrato, a contratada assinará o **TERMO DE COMPROMISSO**, em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dentre outras responsabilidades.

7.1.3. A Contratada deve assegurar integral conformidade dos serviços objetos deste contrato às disposições contidas na Lei 13.583 de 08 de julho de 2019, que altera a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - a partir do início de sua vigência, bem como com todas e quaisquer alterações que venham a ser aplicadas ao referido diploma legal, observados os prazos legalmente estipulados.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

8.1.1. Serão utilizados como critério de aceitação dos serviços prestados pela Contratada os indicadores e níveis mínimos de serviço definidos no **item 9 - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS** e no teor deste Termo de Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS**

9.1.1 Apresentação da Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços Transmissão de Dados (SCM).

9.1.2. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade Técnica expedida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifiquem a qualidade técnico e operacional dos serviços prestados em pontos e tecnologia aplicada aos do objeto deste certame – prestados à declarante pela licitante.

9.1.3. A licitante deverá comprovar ter em sua estrutura um Serviço de Segurança Centralizado (SOC – Security Operations Center) com Certificação ISO 27001 para os serviços contratados de segurança de perímetro e backbone.

### **9.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **9.2.1. DO SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA**

9.2.2. O acesso deverá ser provido em regime integral, (24x7) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

9.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar conectividade dedicada com a Internet no protocolo IPv4, devendo possuir capacidade de implementar o IPv6 quando for solicitado pelo Técnico da Divisão de Informática da Defensoria Pública do Estado do Amapá, devendo também, estar preparada para fornecer conectividade IPv6, conforme plano de migração da CONTRATANTE, obedecendo prazos acordados previamente entre as partes e sem ônus de qualquer natureza;

9.2.4. A contratada não poderá executar qualquer tipo de filtro ou proxy sobre o tráfego originado ou destinado à Defensoria Pública do Estado do Amapá por meio do link contratado;

9.2.5. A CONTRATADA deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de 100% da velocidade contratada, desconsiderando overhead de protocolo, em link único não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada.

9.2.6. A taxa de disponibilidade mensal do acesso, incluindo a infraestrutura própria e os backbones de acesso à Internet subcontratados pela empresa, deverá ser de pelo mínimo 99,35%.

9.2.7. Serão consideradas indisponibilidade do serviço:

- e) Interrupção no tráfego de pacotes;
- f) Taxa de perda de pacotes ou latência acima dos limites típicos de mercado para o serviço contratado;
- g) Largura de banda inferior à contratada.
- h) Serviços de infraestrutura, nos quais os hardwares, cabos, conectores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento, devem ser disponibilizados e dimensionados em quantidades e características técnicas definidas pela contratada; referidos ao objeto desta contratação.

9.2.8.A manutenção e reposição dos equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da contratada, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho especificados neste documento; referidos ao objeto desta contratação.

9.2.9.Deverão ser executadas pela contratada, as passagens de cabeamento óptico necessário para ativação dos links nos endereços, conforme as normas e padrões que regem o lançamento do cabeamento estruturado; sendo responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de infraestrutura elétrica, predial e de climatização no ambiente interno do local de ativação dos links, necessários à perfeita execução do objeto e em caso de adequação de obra civil (tubulações, elétrica, calhas...) está será de responsabilidade da CONTRATANTE.

9.2.10.O canal de comunicação deverá ser entregue e mantido sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer tipo ou volume de tráfego.

### **9.3.DO SERVIÇO DE SEGURANÇA EM BACKBONE**

9.3.1.A Contratada deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);

9.3.2.A técnica ANTI-DDOS utilizada deverá ser por métrica de volumetria, assim a Contratada deverá enviar junto com a proposta técnica, qual a estratégia utilizada para mitigação de ataques DDOS sobre o circuito de dados.

9.3.3.A solução Anti-DDoS deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o Circuito IP dedicado a acesso à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

9.3.4.A Contratada deve possuir e disponibilizar no mínimo 2 (dois) centros de limpeza nacional cada um com capacidade total de mitigação de no mínimo 40 Gbps e no mínimo 1 (um) centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de no mínimo 80 Gbps.

9.3.5.Não haverá taxa adicional para a por volume de mitigação de ataques (DDoS – Distributed Denial of Service) nos IP's monitorados;

9.3.6.A alteração de capacidade de mitigação deverá ser implementada em um prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de solicitação formal através de correio eletrônico encaminhado via chave oficial ou de autorizados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá;

9.3.7.O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;

9.3.8.A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;

9.3.9.A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

9.3.10.A Contratada deve tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;

9.3.11.Os ataques de origem nacional deverão ser tratados nos centros nacionais e os de origem internacional nos centros internacionais;

9.3.12.Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 120 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 250 ms (milissegundos) quando se originar do (s) centro (s) internacionais.

9.3.13.A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

9.3.14.A análise realizada para fins da solução deverá ser passiva sem utilização de elementos da rede da contratante para coleta dos dados a serem analisados;

9.3.15.A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

9.3.16.A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;

9.3.17.A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

9.3.18.A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

- a) Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- b) Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- c) Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- c) Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

9.3.19.Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da Contratada;

9.3.20.Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como bloqueios na borda por listas de acesso;

9.3.21.Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à Contratante imediatamente após a detecção;

9.3.22.A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

9.3.23.Outras configurações deverão ser possíveis, como exemplo monitoração de um cliente por sub-interface no PE;

9.3.24.A Contratada deverá apresentar relatório analítico, enviado mensalmente ao cliente;

9.3.25.A Contratada deverá disponibilizar 02 (DOIS) Centros Operacionais de Segurança no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

9.3.26.A Contratada terá no máximo 15 minutos para identificar os ataques de DOS e DDOS, e mais 15 minutos para iniciar a mitigação desses ataques após confirmação formal do Contratante, sendo, a mesma, expressa por telefone e documentada via e-mail;

9.3.27.A Contratada deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estarem fornecendo serviço de limpeza contra ataques DDOS (Distributed Denial of Service);

9.3.28. A interface digital a ser conectada no backbone da Defensoria Pública Do Amapá deverá seguir o padrão Gigabit Ethernet;

9.3.29. Os serviços ofertados deverão operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

9.3.30. O backbone IP do provedor deve ter saída com destino direto a outros provedores de backbone IP Nacionais de nível Tier 1, 2 e 3, com banda de 100 Gbps no mínimo.

9.3.31. A contratada deverá possuir atestados de capacidade técnica para o serviço de Proteção em Backbone contra ataques de negação de serviço (Anti-DDoS);

9.3.32. As licitantes vencedoras deverão apresentar declaração de que o backbone oferecido pelo licitante em operação possui canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 04 (quatro) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 03 (três) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) internacionais, com banda mínima de 20Gbps. Apresentar declaração de que possui, no mínimo, 08 (oito) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizem tecnologia WDM, ATM, SDH, Gigabit Ethernet ou similar superior;

#### **9.4. DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO**

9.4.1.A Contratada deverá prover Solução de Gerência da Rede que contemple os módulos de gerência de falhas, desempenho, disponibilidade, capacity planning, relatórios, tickets e de nível de serviço:

- b) A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

9.4.2.A Solução de Gerência da Rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionados com indisponibilidade, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

#### **9.5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE GERÊNCIA DE REDE**

9.5.1.A solução fornecida deve permitir acesso a todos os recursos e módulos através de única autenticação, sem a necessidade de realizar outros logins para acessar qualquer outro recurso de gerenciamento;

9.5.2.A Solução de Gerência da Rede deverá ser operada e administrada através de uma console única, portanto não serão aceitas soluções que possuem acessos segmentados aos módulos;

9.5.3.Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados;

9.5.4.Deverá permitir acessos de usuários com perfis diferenciados com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes, indicadores, etc;

9.5.5.Deverá permitir acesso de até 5 (cinco) usuários logados simultaneamente;

9.5.6.A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de grupos de perfis de acesso, que serão associados a tipos de usuários;

9.5.7.Os perfis deverão prever configurações em níveis de alertas, equipamentos, interfaces, aplicações, funcionalidades de monitoração, capacity planning, inventário, etc;

9.5.8.A Solução de Gerência da Rede deverá ser 100% web sem necessidade de instalação de clientes específicos, portanto não serão aceitas soluções que não sejam nativas em WEB ou que requeiram a instalação de agentes ou plugins nos desktops dos colaboradores da Contratante;

9.5.9.O acesso deverá ser via web padrão HTTP e suportar a HTTPS, e em português, portanto não serão aceitas soluções que não possuam toda a sua estrutura em português;

9.5.10.A Solução de Gerência da Rede deverá ser compatível para acesso através de smartphones e tablets, portanto não serão aceitas soluções que não possuam essa compatibilidade;

9.5.11.A Solução de Gerência da Rede deverá ser escalável, mas transparente para a CONTRATANTE em termos de console única;

9.5.12.A Solução de Gerência da Rede deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado, tais como, Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Safari;

9.5.13.Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais;

9.5.14.A Solução de Gerência da Rede deverá gerar alertas quando os thresholds “limites” configurados para um componente monitorado são excedidos (ex., utilização de CPU, memória, interfaces, volume de erros, tempo de resposta de serviços);

9.5.15.A Solução de Gerência da Rede deverá fornecer, através do portal, visualização de informações on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica) da rede que deverá apresentar, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:

a) Topologia da rede, incluindo os roteadores CPE e seus links, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (links e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente na Solução de Gerência da Rede, sempre que os mesmos sofrerem alterações;

b) Alarmes e eventos ocorridos na rede com informações de data, hora e duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;

c) Consumo de banda dos links (entrada e saída) separados por dia e mês;

d) Consumo de banda por classe de serviço separados por dia e mês;

e) Ocupação de memória e CPU dos roteadores CPE;

f) Retardo dos links separados por dia e mês;

g) Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT em %;

h) Taxa de erros em erros por segundo;

i) Latência em milissegundos;

j) A Solução de Gerência de Rede de possuir gráficos de Capacity Planning que permita criar uma série de cenários para projeções de tendências de um determinado recurso;

k) A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a apresentação de indicadores que reflitam o nível de SLA (Service Level Agreement) e SLM (Service Level Management) dos serviços contratados;

l) Backup de configuração dos elementos gerenciados, alarmes para alterações realizadas, relatório de mudanças;

m) Inventário dos equipamentos e links da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:

n) Link: designação, tecnologia e nível de serviço;

o) Roteador CPE: fabricante e modelo e configuração física (interfaces, memória, slots, dentre outros);

p) Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras;

q) A Solução de Gerência da Rede deverá permitir adicionar a nomenclatura conhecida pelo CONTRATANTE para os recursos gerenciados;

9.5.16.A Solução de Gerência da Rede deverá permitir a criação de Relatórios:

a) Permitir ser exportados conforme os principais métodos como: pdf, csv, pacote office;

b) Relatórios de desempenho sumarizado por período específico;

c) Relatórios de desempenho classificados em uma visão TOP N. Ex.:

d) Top Roteadores % de utilização de CPU;

e) Top N Interfaces % de utilização;

f) Top N Interfaces com descartes;

g) Top N Interfaces com eventos de Latência;

h) Relatórios de disponibilidade com períodos específicos;

i) Dashboards relacionando falhas, desempenho, capacity e disponibilidade;

j) Dashboards executivos com visão sumarizadas de indicadores operacionais (Pro atividade, Taxa de Recidência, Reparos no Prazo e Taxa de Falha);

9.5.17.A Solução de Gerência da Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados;

9.5.18.A Solução de Gerência da Rede deverá armazenar os dados por um período de 6 (seis) meses.

## **9.6.TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE GERÊNCIA DE REDES**

9.6.1.A CONTRATADA deverá prover uma única Solução de Gerência da Rede que contemple as áreas funcionais de:

a) Falhas;

- b) Desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego);
- c) Configuração;
- d) Segurança;
- e) Nível de Serviço.

9.6.2.A Solução de Gerência de Rede deverá disponibilizar a visualização de informações online da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente;

9.6.3.A visualização deverá ser em tempo real e de forma gráfica;

9.6.4.No caso da disponibilização dos dados sob demanda, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias para enviar os dados solicitados, contados a partir da solicitação;

9.6.5.A Solução de Gerência de Rede deverá prover recursos para a abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;

9.6.6.Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais que possibilitem o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviços contratados para a validação das faturas;

9.6.7.Deverá abranger todos os itens (software e hardware), independentemente de suas tecnologias, necessários para a prestação de todos os serviços;

9.6.8.A CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (SLA), comunicando à Coordenadoria de Informática sempre que houver qualquer interrupção, ocasionadas por manutenções preventivas ou corretivas, que afete a comunicação dos links, através do e-mail: **coordti@defensoria.ap.def.br**, após a assinatura do contrato. No caso das manutenções preventivas a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE e à Divisão de Informática Coordenação de TI com 03 (três) 05 (cinco) dias de antecedência ao evento;

9.6.9.A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar, instalar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento da solução de gerenciamento da rede;

9.6.10.A manutenção preventiva e corretiva, a execução de testes, a atualização e o suporte técnico da infraestrutura de gerenciamento deverão ser de responsabilidade e despesas da CONTRATADA;

9.6.11.A Indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do serviço, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento;

9.6.12.A CONTRATADA deverá armazenar todos os dados coletados dos elementos gerenciados e as informações geradas para confecção dos relatórios, relativos aos serviços, durante a vigência do contrato devendo estar disponíveis a qualquer instante para análise dos links de dados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá;

9.6.13.A Solução de Gerência deverá permitir a visualização da quantidade de chamados registrados, por tipo de problema, em aberto, fechados e encerrados, dentro ou fora durante o período contratual, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;

9.6.14.A Solução de Gerência de Rede deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados, contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados;

9.6.15.A Solução de Gerência de Rede deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o sistema de gerência e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informações no gerenciamento dos recursos;

9.6.16.A Contratada deverá apresentar, em sua proposta técnica, uma descrição detalhada da solução de gerência da rede, apresentando seus módulos, suas funcionalidades e o esquema de monitoramento a ser adotado para assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento.

9.6.17.Instalar, manter e testar os equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Amapá e dos pontos remotos;

9.6.18.Instalar por si ou por meio de empresa autorizada os cabos de entrada de rede externa até o rack de distribuição da rede LAN nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Amapá e, sem ônus para o mesmo, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar a infraestrutura necessária para receber esse cabeamento;

9.6.19.Substituir equipamentos de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto deste contrato ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica desde que aprovado anteriormente pela Defensoria Pública do Estado do Amapá, exceto nos casos de manutenção corretiva, quando deverá ser imediatamente informada para ratificação;

9.6.20.Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes a prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

9.6.21.Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Defensoria Pública do Estado do Amapá;

9.6.22.Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais relativos à contratada, resultantes da prestação do serviço objeto deste contrato;





9.6.23. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência de espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências da DPEAP.

9.6.24. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

9.6.25. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a prestação dos serviços;

9.6.26. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

### **9.7. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

9.7.1. A contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado:

a) Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

9.7.2. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

9.7.3. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;

9.7.4. Os serviços serão solicitados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá mediante abertura de chamado junto à contratada, de acordo com item 07, que rege a comunicação oficial entre a contratante e a contratada, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7).

9.7.5. A central de atendimento da contratada deverá atender 90% das chamadas a elas destinadas, limitando o redirecionamento da ligação para área de abertura de chamados apenas 1 (uma) vez, e a Defensoria Pública do Estado do Amapá não poderá esperar por mais de 180 segundos em linha para ser atendida, conforme legislação brasileira.

9.7.6. A Contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamado e manter registros escritos dos chamados, onde constem data e hora, nome do servidor que solicitou o serviço, nome do atendente do fornecedor que recebeu o chamado e descrição do chamado (defeito).

9.7.7. A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados abertos e relatórios gerados sob demanda para os chamados encerrados, os quais devem fornecer todas as informações de um chamado ou de um conjunto de chamados.

9.7.8. O atendimento e solução aos chamados deverão obedecer aos seguintes critérios:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO	PRAZO DE SOLUÇÃO
1	Link fora de operação	1 hora a partir da abertura do chamado	5 horas a partir da abertura do chamado  6 horas para atendimento no prédio Sede e 10 horas para atendimento nos demais prédios, a partir da abertura do chamado
2	Link apresentando erros acima do razoável, latência excessiva ou largura de banda inferior à contratada	2 horas a partir da abertura do chamado	7 horas a partir da abertura do chamado  8 horas para atendimento no prédio Sede e 12 horas para atendimento nos demais prédios, a partir da abertura do chamado
3	Solicitações diversas (configurações não críticas, esclarecimentos de dúvidas, implementações de novas funcionalidades)	12 horas a partir da abertura do chamado	48 horas a partir da abertura do chamado  5 dias a partir da abertura do chamado

9.7.9. O suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente capacitados e habilitados para a severidade e complexidade da demanda.

9.7.10. Fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada telefônica, sem nenhum ônus à Defensoria Pública do Estado do Amapá, a

fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos, além de emitir protocolos de atendimento;

9.7.11. Possibilitar o roteamento de classes entre endereços IPv4;

9.7.12 Disponibilizar uma rede que cumpra com os requisitos técnicos para o transporte de todos os serviços atuais e futuros usados pela CONTRATANTE, cumprindo com a qualidade adequada de acordo com as especificações solicitadas neste documento;

9.7.13 Disponibilizar uma solução flexível e escalável, tanto em capacidade como em funcionalidades permitindo que a CONTRATANTE se adapte rapidamente a eventuais aumentos ou diminuições de demanda, ou necessidade de provimento de novos serviços;

9.7.14 Disponibilizar infraestrutura de hardware e/ou software para gestão dos serviços prestados;

9.7.15 Implantar de forma a suportar o tráfego de dados de aplicações da Defensoria Pública do Estado do Amapá, respeitando quesitos de disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados trafegados abrangendo aspectos técnicos do link de dados, como: tempo de atraso (delay) dos encaixes ópticos, dentre outros;

10.7.16 Implementar políticas de segurança com o objetivo de suportar o tráfego de dados das aplicações da Defensoria Pública do Estado do Amapá respeitando quesitos de disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados trafegados, no que abrange os aspectos técnicos das conexões criptografadas utilizando VPN Site-to-Site/IPSec.

### **9.8. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

9.8.1. O serviço contratado deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana – (24 x 7), durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE;

9.8.2. Qualquer interrupção programada pela CONTRATADA para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de documento devidamente protocolado ou correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;

9.8.3. Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;

9.8.4. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo CONTRATANTE, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado;

Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;

9.8.5. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima de 99,35% (noventa e nove vírgula trinta cinco por cento), contados da zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do período;

9.8.6. Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$$

Onde:

Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

9.8.7. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo.

9.8.8. Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso – links e ECD's, ou no backbone – que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes;

9.8.9. A métrica percentual de descarte de pacotes se refere à relação existente entre a quantidade de Pacotes transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido descartado em um determinado link;

9.8.10. Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas como serviço, o CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação de relatório em mídia eletrônica, através de correio eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso;

9.8.11. Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento(s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário;

9.8.12. Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado no subitem 10.8.5, a CONTRATADA deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais;

9.8.13. Os descontos aplicados deverão ser calculados conforme a equação a seguir:

$$D = (Ti \times P) / Tm$$

Onde:

D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha;



Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;  
Ti = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;  
P = preço mensal do circuito

#### 9.9.DA INSTALAÇÃO E LOCAIS

9.9.1.A entrega dos equipamentos e serviços deverá ser realizada nos endereços A DEFINIR, sendo tal quadro simplificativo, podendo ser alterado de acordo com a oportunidade e conveniência da Defensoria Pública, sendo que a quantidade prevista de megabyte deverá estar de acordo com a quantidade contratada;

9.9.2.Os locais de instalações previstas no quadro simplificativo de distribuição de Megabyte poderão ser alterados de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

9.9.3.Para implantação de cada acesso/serviço, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, um cronograma de instalação dos acessos e serviços – planos de ação e implementação, a ser elaborado em conjunto com os técnicos da Defensoria Pública do Estado.

#### 9.9.4.TABELA SIMPLIFICATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEGABYTE

LOCAIS A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS				
SEQ	MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CONECTIVIDADE	MEGABYTE DEDICADO
1	MACAPÁ - SEDE 01	Rua Eliezer Levy, nº 1157 -CENTRO	FIBRA	300MB
2	MACAPÁ - SEDE 02	A DEFINIR	FIBRA	150MB
3	SANTANA	A DEFINIR	FIBRA	150MB
4	MAZAGÃO	A DEFINIR	FIBRA	20MB
5	FERREIRA GOMES	A DEFINIR	FIBRA	20MB
6	PEDRA BRANCA	A DEFINIR	FIBRA	20MB
7	AMAPÁ	A DEFINIR	FIBRA	20MB
8	TARTARUGALZINHO	A DEFINIR	FIBRA	20MB
9	VITÓRIA DO JARI	A DEFINIR	FIBRA	20MB
10	LARANJAL DO JARI	A DEFINIR	FIBRA	20MB
11	PORTO GRANDE	A DEFINIR	FIBRA	20MB
12	CALÇOENE	A DEFINIR	FIBRA	20MB
13	OIAPOQUE	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
14	CUTIAS	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
15	ITAUBAL	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
16	SERRA DO NAVIO	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
17	PRACUUBA	A DEFINIR	FIBRA/RÁDIO	20MB
18	POSTOS DE ATENDIMENTO	FÓRUM	FIBRA/RÁDIO	20MB
19	POSTOS DE ATENDIMENTO	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ	FIBRA/RÁDIO	20MB

#### 9.9.5. TABELA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS



LOTE 01 - MACAPÁ SEDE 01 E SEDE 02				
DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE COBRANÇA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de Fornecimento de Internet,Dedicada 300 MB	1	MENSAL		
Serviço de Fornecimento de Internet,Dedicada 150 MB	1	MENSAL		
LOTE 02 - Calçoene, Ferreira Gomes, Laranjal do Jari, Mazagão, Pedra Branca, Porto Grande, Santana, Tartarugalzinho, Vitória do Jari e Amapá				
DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE COBRANÇA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de Fornecimento de Internet,Dedicada 20 MB	9	MENSAL		
Serviço de Fornecimento de Internet,Dedicada 150 MB	1	MENSAL		
LOTE 03 - OIAPOQUE				
DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE COBRANÇA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Serviço de Fornecimento de Internet,Dedicada 20 MB	1	MENSAL		

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

10.1.1. O contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

11.1.1. A solução deve ser parcelada, haja vista que a instalação de link de internet será destinada a várias regiões do Estado de forma viável tecnicamente e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade, além de dispor de um maior número de empresas participantes, assim podendo oferecer uma eficácia na prestação do serviço, além de prevenção de um apagão de todos os sistemas da Defensoria, caso a solução fosse centralizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1.1. As despesas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Contrato, correrão por conta de recursos próprios para o exercício 2021:

- d) PROGRAMA: **105101031220074.2021 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DEFENSORIA PÚBLICA**
- e) NATUREZA: **339040**
- f) FONTES: **101**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO FORNECEDOR**

##### **13.2. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES**

13.1.1. A qualificação técnica das empresas proponentes será aferida em duas etapas: **Análise Documental** e **Reunião Inicial**, sendo a segunda, limitada à empresa habilitada melhor classificada dentre as propostas apresentadas. Em caso de inabilitação desta, a segunda etapa será realizada com a seguinte e assim sucessivamente, até que alguma, dentre as concorrentes, atenda os itens de qualificação exigidos nas duas etapas.

##### **13.2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL**

13.2.1. Para comprovação de que a empresa licitante possui capacidade técnica para a execução dos serviços constante no Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 30, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, juntamente com a documentação de habilitação necessária, apresentar:

13.2.2. O Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou acompanhado do contrato que lhe deu origem, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência em Sistema de Atendimento.

13.2.3. Os atestados deverão referir-se a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

13.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.2.5. Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter:

- e) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo do CONTRATANTE;
- f) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo da CONTRATADA;
- g) Características dos serviços realizados;
- h) Data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

13.2.6. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente.

13.2.7. Quanto aos critérios obrigatórios e atendendo ao disposto na Lei 8.666/93, entende-se que os requisitos expostos não restringem a concorrência, denotando preferência por determinada empresa, tampouco possui características únicas capazes de frustrar o caráter competitivo e deixar a licitação sem igualdade entre os participantes, pois neste segmento de mercado existem várias empresas aptas a atender os critérios técnicos estabelecidos.

### **13.3. REUNIÃO INICIAL (PROVA DE CONCEITO)**

13.3.1. Objetivando garantir a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração no desenvolvimento de sistemas, assim como evitar atraso/paralisação na implementação da solução para a CONTRATANTE, deverá ser realizada uma análise acerca da admissibilidade das propostas ofertadas, para verificação da capacidade de os fornecedores honrarem todos os compromissos e exigências técnicas do Termo de Contrato;

13.3.2.A inobservância de tal providência pode acarretar prejuízos muito superiores à vantagem econômica advinda da aceitação de propostas de valores muito baixos. O objeto do contrato apresenta missão crítica, sendo indispensável ao funcionamento do órgão, dado o momento de pandemia enfrentado, o que torna inadmissível a paralisação dos sistemas, atrasos na implementação da solução, suporte ou ocorrência de erros frequentes.

13.3.3. Por essa razão, diversos aspectos deste Termo de Referência buscam exigir dos licitantes nível técnico compatível com a criticidade a ser mantido, preservando, porém, o caráter competitivo do certame. Todavia, por se tratar de modalidade Pregão eletrônico, com critério de menor preço, o atendimento de muitos desses aspectos só seria identificável durante a execução contratual. Assim, diante do impacto dos sistemas nas atividades da CONTRATANTE, cabe à mesma evitar ao máximo a possibilidade de identificação de inexecuibilidade técnica durante a fase de execução, o que exige o estabelecimento de critério objetivo que permita apontar propostas de preços inexequíveis tecnicamente.

13.3.4. A licitante deverá se apresentar à CONTRATANTE para agendamento da REUNIÃO INICIAL em até 2 (dois) dias úteis após a habilitação como vencedora do pregão;

13.3.5. A empresa vencedora terá 2 (dois) dias úteis para organizar todo processo de apresentação do objeto, demonstrando o mesmo em ação apto para inserção nas atividades da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

13.3.6. A equipe técnica da Defensoria Pública do Estado do Amapá emitirá parecer técnico fundamentado acerca do atendimento e conformidade (ou não) das soluções apresentadas em relação às especificações requeridas neste certame.

13.3.7. Emitido parecer técnico favorável à aprovação da solução, este será encaminhado à autoridade competente da Defensoria Pública do Estado do Amapá para decisão quanto à homologação do processo.

13.3.8. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou da emissão de parecer técnico de inconformidade e não atendimento, a proposta será desclassificada, sendo convocado o segundo colocado no certame para submeter-se a Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda plenamente os requisitos deste Edital.

13.3.9. A CONTRATANTE deverá nomear Comissão Técnica para avaliação e parecer acerca da Reunião inicial;

13.3.10. A Comissão Técnica da CONTRATANTE terá até 2 (dois) dias úteis para avaliar as funcionalidades do sistema e emitir parecer técnico acerca da aderência do mesmo às características apresentadas no presente Termo de Referência.

13.3.11. Em caso de não cumprimento dos prazos supramencionados ou produto final com qualquer espécie de erro, a proposta será desclassificada. Em sequência, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente até que seja declarada uma vencedora para o certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E CONFORMIDADE**

#### **14.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

14.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** quando da entrega do OBJETO, resultante de cada ORDEM DE SERVIÇO, e consistirá na emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** que, por sua vez, será a declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues para posterior

análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993 (inc. XXI do art. 2º da IN-01/2019/SGS/ME).

#### **14.2. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS ENTREGUES**

14.2.1. Após o recebimento provisório o fiscal do contrato realizará análise do serviço entregue, considerando:

- a) A avaliação da qualidade dos serviços realizados a partir da aplicação de listas de verificação de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
- c) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do **FISCAL DO CONTRATO**;
- d) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo **FISCAL DO CONTRATO**;
- e) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo **FISCAL DO CONTRATO**;
- f) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do **FISCAL DO CONTRATO**.

14.2.2. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o **FISCAL DO CONTRATO** deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

#### **14.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

14.3.1. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues provisoriamente recebidos, o **FISCAL DO CONTRATO** efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e a autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL(IS), a ser encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA.

14.3.2. Observando de forma complementar o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da IN nº 05/SEGES/MPDG, de 26/05/2017, quando houver glosa parcial dos serviços, o GESTOR deverá comunicar à empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos constatados;

15.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

15.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.4. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO**

16.1.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material nesta Defensoria Pública do Estado do Amapá, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, emitida em, no mínimo, 2 (duas) vias, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

16.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.1.3. O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, no Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_ e Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_;

16.1.4. Caberá à CONTRATADA informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

16.1.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS e da Fazenda estadual.

16.1.6. Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

16.1.7. Apresentar a certidão de regularização junta a Procuradoria Geral do Estado do Amapá – Dívida ativa.

16.1.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

16.1.9.O pagamento obedecerá a execução dos serviços objeto do contrato, autorizados e efetivamente executados. Que serão considerados executados após a comprovação do Setor de Tecnologia de Informação – TI/DPE da sua funcionalidade e, após o atesto do servidor competente, da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

16.1.10.O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

17.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

17.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

17.1.4. Comunicar à equipe de Fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local dos serviços;

17.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato;

17.1.6. Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

17.1.7 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

17.1.8 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga;

17.1.9 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;

17.1.10 Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela contratante;

17.1.11 Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;

17.1.12 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

17.1.13 Comunicar, em tempo hábil, os eventuais obstáculos ao ritmo ou qualidade dos trabalhos contratados, para que não seja interrompida sua regular execução;

17.1.14. Disponibilizar de permissão ao livre acesso para fiscalização, realizada pelo contratante ou pessoa por ela designada e disponibilizar informações dados quando solicitado;

17.1.15. Submeter-se à fiscalização da contratante, durante toda sua vigência do contrato;

17.1.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.1.17. Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente ao serviço contratado, atendendo a todas as solicitações da Contratante;

17.1.18. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;

17.1.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;

17.1.20 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração contratante;

17.1.21. Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

17.1.22. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;

17.1.23. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

17.1.24. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

17.1.25. Manter a produtividade ou capacidade mínima de 90% de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1.1 Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste Termo de Contrato;
- 18.1.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 18.1.3 Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 18.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 18.1.5 Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário;
- 18.1.6 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.1.7. Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega do objeto, através de comissão/servidor designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.1 Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou contratada que:

- j) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota desempenho;
- k) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- l) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- m) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- n) não mantiver a proposta;
- o) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- p) comportar-se de modo inidôneo;
- q) fizer declaração falsa;
- r) cometer fraude fiscal.

19.1.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente**;
- c) multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

19.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- a) suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- b) impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;
- c) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.1.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

19.1.6. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;



19.1.7. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

19.1.8. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESCISÃO**

20.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

20.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato, anexo ao Edital;

20.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

20.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

20.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.1.8 Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

21.1 É vedado à CONTRATADA:

21.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

21.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

22.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

23.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

24.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO**

25.1 É eleito o Foro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

25.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante.

\_\_\_\_\_  
Contratada.

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: